

PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 013-2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS
VEICULARES, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO.**

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 02

RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	38/2020
INICIADO EM:	04/02/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Cometa Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

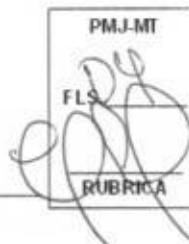
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 017.2020- Coord. Compras

Em, 29 de janeiro de 2019.

A Sr. Chefe do Departamento de Licitação: **Marcio Antonio da Silva**

Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo Licitatório**

Solicitamos a Vossa Senhoria **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACESSÓRIOS VEICULARES ROTINEIROS CONFORME ORIENTATIVO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO"**.

DA JUSTIFICATIVA

Aquisição, de acessórios veiculares rotineiros conforme orientativo da controladoria interna do município atendendo a secretaria municipal de educação e cultura, município de Juína, estado de mato grosso, conforme termo.

O mesmo se faz necessário para utilização de uso preventivo dos veículos em circunstancias adversas e imprevistas, sendo acessórios que deverão estar dentro de cada veículo para uso exclusivo do mesmo.

DOS ORÇAMENTOS

Segue em anexo os orçamentos das empresas interessadas em participar deste certame. O valor praticado foi a média dos orçamentos apresentados já que a mesmo representa o valor praticado no mercado.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de materiais de consumo e gêneros alimentícios, atendendo as necessidades das diversas Secretarias deste Município – Juína –MT.

Atenciosamente,

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Financeiro



Comunicado Interno 22/2020

27 de Janeiro de 2020

A/c de Marcelo Garcia – Secretário de Finanças e Administração

Ao mesmo tempo em que vos cumprimento, venho através deste encaminhar a solicitação para abertura de processo licitatório para futura aquisição de acessórios veiculares rotineiros, conforme orientativo da Controladoria interna do município.

O mesmo se faz necessário para o uso preventivo dos veículos em circunstâncias adversas e imprevistas. São acessórios que deverão estar guardado dentro de cada veículo para uso exclusivo deste.

O Processo segue com orçamento e também com o termo de referência.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Amanda Gardim Malachias
Diretora de Compras a Nível de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 1638/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 02/01/2020

Hora: 11:31:22

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 104/2020 - Deferida

Solicitada em 02/01/2020

Deferida em 02/01/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Local 161 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS ACESSORIOS PARA OS VEICULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOTADOS NESTA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Dotação 1379 - 02.110.12.361.0032.2206.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN Fontes de recurso: 0192000000 - Alienacao de Bens

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantia Defi
001	470920	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	UNIDADE	40,0000			40,
002	470921	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	UNIDADE	40,0000			40,
Totais				80,0000			80,

Dotação 1391 - 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Educação

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantia Defi
003	470934	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	UNIDADE	20,0000			20,
004	010144	BUZINA 24V	UNIDADE	40,0000			40,
005	470924	BUZINA ELETRICA 12 V	UNIDADE	40,0000			40,
006	470922	CABO DE FORCA PARA VEICULO 1,2M	UNIDADE	60,0000			60,
007	470926	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	UNIDADE	240,0000			240,
008	470925	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	UNIDADE	800,0000			800,
009	470927	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTORISTA)	UNIDADE	300,0000			300,
010	470928	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	UNIDADE	200,0000			200,
011	470933	CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO	UNIDADE	80,0000			80,
012	470929	DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS	UNIDADE	1.000,0000			1.000,
013	470930	FAIXA REFLETIVA LATERAIS	UNIDADE	400,0000			400,
014	470931	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM	UNIDADE	100,0000			100,
015	470923	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO	UNIDADE	60,0000			60,
Totais				3.420,0000			3.420,

Total Geral das Dotações

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 251/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS ACESSORIOS PARA OS VEICULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOTADOS NESTA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	BUZINA 24V	10144	40,00	UNIDADE
2	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	470920	40,00	UNIDADE
3	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	470921	40,00	UNIDADE
4	CABO DE FORCA PARA VEICULO 1,2M	470922	60,00	UNIDADE
5	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO	470923	60,00	UNIDADE
6	BUZINA ELETRICA 12 V	470924	40,00	UNIDADE
7	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	470925	800,00	UNIDADE
8	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	470926	240,00	UNIDADE
9	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTORISTA)	470927	300,00	UNIDADE
10	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	470928	200,00	UNIDADE
11	DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS	470929	1.000,00	UNIDADE
12	FAIXA REFLETIVA LATERAIS	470930	400,00	UNIDADE
13	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM	470931	100,00	UNIDADE
14	CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO	470933	80,00	UNIDADE
15	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	470934	20,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 29 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

ORCAMENTO

DISAGUA

Nº Orcamento: 024026

Emissão: 15/01/2020 - 10:17:13

Vendedor: 26 - GILSON FUNCIONARIO

(66)-3566-1214

Cliente: 184 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57
Endereço: TRAVESSA EMMANUEL 33
Cidade: JUINA

PREFEITURA M. DE JUINA P 1

RG/IE:

Bairro: CENTRO..

UF: MT CEP: 78320-000 Fone: (66)-3566-8300

Cel: (66)-3566-2218

Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vir Unitário	% Desc.	Vir Total
1008598	MACACO RIOSULTOOLS 20 TON	R070008	40,000	UN	399,000	0,00	15.960,00
1009548	MACACO RIOSULTOOLS 15 TON	15100RP	40,000	UN	360,000	0,00	14.400,00
4643	CABO DE FORÇA P/CATRACA 1.2M - ILIVIT	004643	60,000	UN	77,000	0,00	4.620,00
14908	CONE 50 CM LARANJA/BRANCO PLT 1		80,000	UN	15,900	0,00	1.272,00
1007296	MACACO JACARE 02TON-RIBEIRO	RM0002	20,000	UN	1.050,000	0,00	21.000,00
10522	FITA ADESIVA REFLETIVA- UNIDADE		400,000	UN	5,800	0,00	2.320,00
1007139	FITA ADESIVA P/ PARA-CHOQUE-2.40 METR		100,000	UN	77,900	0,00	7.790,00

Peso: 0,000

Quantidade de Itens: 740,000

Número de Itens: 7,00

Total Bruto: 67.362,00

Juros/Acréscimos: 0,00

Desconto (0,00%): 0,00

Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 67.362,00 Total Líquido: 67.362,00

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
1 X	30	1	67.362,00				

Observações.....:

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA!!!

Orçamento Válido por 10 dias.

ORÇAMENTO

MAQSERRAS OLIVEIRA

(66)-3566-4828

Nº Orçamento: 100009

Emissão: 14/01/2020 - 15:44:09

Vendedor: 8885 - HENRIQUE VENDEDO

Cliente: 39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

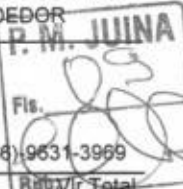
RG/IE:

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL,605

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA

UF: MT CEP: 78320-000 Fone: (66)-3566-8300 Cel: (66)-9531-3969



Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vir Unitário	% Desc.	Sub Total
20635	MACACO HIDRAULICO 20 TON. CJ20 BOVE	20700 CJ20	40,000	UN	362,000	12,00	12.742,40
21847	MACACO HIDRAULICO 16 TON. CJ16 BOVE	16700	40,000	UN	260,000	12,00	9.152,00
11111	CABO DE FORÇA CH.RODA 1.200 MTS 1X3/4 3010000510005		1,000	UN	156,000	12,00	137,28
28508	CONE 75CM LARANJA/BRANCO PLASTCOR	70001291	80,000	UN	26,000	12,00	1.830,40
30595	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE 2.40X10CI	10360	100,000	UN	63,500	12,00	5.588,00
30593	FAIXA REFLETIVA L.DIR.CARROCERIA 05X3:	10358	400,000	UN	3,500	12,00	1.232,00
30594	FAIXA REFLETIVA L.ESQ.CARROCERIA 05X:	10359	400,000	UN	3,500	12,00	1.232,00

Peso: 0,000

Total Bruto: 36.266,00

Quantidade de Itens: 1.061,000

Juros/Acréscimos: 0,00

Número de Itens: 7,00

Desconto: 4.351,92

Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 31.914,08 Total Líquido: 31.914,08

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
1 X	30	1	31.914,08				

Observações.....:

Não aceitamos devolução de produtos vendidos por metros.

Orçamento Válido por 30 dias.

ORCAMENTO

SUPPORT CAR

(66)-3566-2290

Nº Orcamento: 000695

Emissão: 16/01/2020 - 09:42:06

Vendedor: 1083 - VITOR VIEIRA BERNARDI

Cliente: 125 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL, 605

Cidade: JUINA

RG/E:

Bairro: CENTRO

UF: MT CEP: 78320-000 Fone: (66)-3566-2585 Cel:

Fis.

Rub.

Código	Descrição	Ref. (Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vir Unitário	% Desc.	Vir Total
1105	INSUFILME G-05 PROFISSIONAL		500,000	M	49,000	0,00	24.500,00
1662	CAPOTAS MARITIMAS DIVERSAS LEVES E C.		1,000	UN	420,000	0,00	420,00
1662	TRIANGULO DE SERGURANÇA		60,000	UN	12,000	0,00	720,00
4361	BUZINA BLINDADA 125MM (GRANDE) 24V	12120	40,000	PC	59,000	0,00	2.360,00
4489	BUZINA CARACOL INDIVIDUAL - 12V (VT209)	12123	40,000	PC	30,000	0,00	1.200,00
1662	PALHETAS DIVERSAS		120,000	UN	19,990	0,00	2.398,80
3452	FAROL AUX QUADRADO LED	1000.345.000	80,000	UN	89,000	0,00	7.120,00
2830	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA LADO ESQU.	10359	400,000	UN	4,990	0,00	1.996,00
1662	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE		100,000	UN	99,000	0,00	9.900,00
1662	DISCO TACOGRAFO		1.000,000	UN	42,990	0,00	42.990,00

Peso: 0,000

Total Bruto: 93.604,80

Quantidade de Itens: 2.341,000

Juros/Acréscimos: 0,00

Número de Itens: 10,00

Desconto (0,00%): 0,00

Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 93.604,80 Total Líquido: 93.604,80

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
1 X	30	1	93.604,80				



Plenus Software - www.plenustech.com.br

Assinatura

Vitor

ORÇAMENTO

CNPJ 03.392.424/000174

(66)-3566-2200

AUTO PECAS TOKIO

(144)

No Orçamento: 084573

Emissão: 20/01/2020 - 10:40:39

Vendedor: 3021 - EDER

Cliente: 1750 - CONSUMIDOR

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade: JUINA

RG/IE:

Bairro: CENTRO

UF: MT CEP: 78320-000 Fone:

P. M. JUINA

Fis.

Cel.

Código	Descrição	Ref.(Part No)	Quantidade	U.M.	Vlr Unitario	2	Vlr Total
46094	MACACO 20 TONELADA	20700	40,000	UN	381,320	0,00	15.252,80
2720	MACACO 16 TONELADA	16700	40,000	UN	294,640	0,00	11.785,60
113840	CABO FORÇA REFORÇADO 1200MM	222101	60,000	UN	155,790	0,00	9.347,40
1019167	TRIANGULO SEGURANÇA	2143 20143	60,000	UN	18,300	0,00	1.098,00
1001003	BUZINA ELETRICA/AR 24V C/VALVULA	VT0044	40,000	UN	73,000	0,00	2.920,00
1000950	BUZINA ELETRICA/AR 12V C/VALVULA	VT0043	40,000	UN	72,850	0,00	2.914,00
1002793	PALHETA LIMP. 28" VOLARE	176	120,000	UN	62,040	0,00	7.444,80
995969	CAPA PORCA 33MM	240711-CAPA04B	800,000	UN	3,000	0,00	2.400,00
1011840	CAPA PORCA 27MM	C203 702	240,000	UN	2,900	0,00	696,00
1441	CINTO SEGURANÇA 3 PONTA	039482	300,000	UN	48,300	0,00	14.490,00
107832	DISCO TACOGRAFO SEMANAL (CX C/ 10 PC)	14025005F	1.000,000	UN	37,110	0,00	37.110,00
1021707	FAROL AUX. LED 12/24X 09 LEDS QUADRADO	Y6727 FXF0627W	80,000	UN	61,300	0,00	4.904,00
1017275	FAIXA REFL. "COLAR" 5X30CM	FRI005LD	400,000	UN	4,500	0,00	1.800,00
986172	FAIXA REFL. PARACH. KIT	FRI002KIT	100,000	M	72,500	0,00	7.250,00
994423	CAPOTA MARITIMA L-200 TRITON	BT130	10,000	UN	460,000	0,00	4.600,00

Peso: 0,000

Quantidade de Itens: 3.330,000

Número de Itens: 15,00

Total Bruto: 124.012,60

Juros/Acréscimos: 0,00

Desconto (0,00%): 0,00

Total a Vista: 0,00 + Total a Prazo: 124.012,60 Total Liquidos: 124.012,60

Condição de Pagamento	Interv.	No Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	No Parc.	Valor
1 X	30	1	124.012,60				

Observações.....:

Orçamento Valido por 7 dias.

Plenus Software - www.plenustech.com.br

Assinatura

AUTO PEÇAS SÃO PEDRO (9516)

Telefone 66 3566-1113 / 3566-3532

Puma Sistemas- 65 3311-4100

Orcamento Varejo

P. M. JUNIA

Fls. 12

MT.

Emissao: 14/01/2020 n°: 0084382

Cliente: C00000 - ORCAMENTO PREFEITURA

Endereço:

Telefone

Vendedor: 0002 - MAYCON GABRIEL PORTES DE OLIV

CGC/CPF:

Bairro:

Cidade:

Codigo	Produto	Ref. Fabricante	Marca	Refe: Forn.	Qtd.	Unit.	V. Total
000315	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADA	JT2002	IMPORTADO	15335	40	0,01	0,40
056557	MACACO HIDRAULICO 15 TONELADA	JT1502	IMPORTADO	15334	1	0,01	0,01
005869	CABO DE FORÇA 1,5M	005869			60	1,00	60,00
005869	TRIANGULO SINALIZADOR	005869			60	49,50	2.970,00
005869	CONE DE SINALIZACAO LARANJA E BRANCO 50	005869			80	1,00	80,00
005869	EXTINTORES DE INCENDIO ABC	005869			80	1,00	80,00
005869	BUZINA 24V	005869			40	90,00	3.600,00
005869	BUZINA 12V	005869			40	90,00	3.600,00
005869	RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS	005869			120	1,00	120,00
075240	PALHETA 24" FERRO CAMINHOES AGRAL/MB/A	075240	MICRO	80373	120	45,99	5.518,80
005869	MACACO DE SUSPENSÃO DO PNEU DE ESTEPE	005869			20	1,00	20,00
005869	CAPA PARAFUSO RODA 33MM	005869			800	3,00	2.400,00
005869	CAPA PARAFUSO RODA 27MM	005869			240	3,00	720,00
005869	CINTO SEGURANCA 2 PONTA	005869			350	51,00	17.850,00
005869	CINTO SEGURANCA 3 PONTA	005869			200	63,00	12.600,00
005869	DISCO TACOGRAFO	005869			1000	52,50	52.500,00
005869	APARELHO TACOGRAFO	005869			20	3.075,00	61.500,00
005869	FAROL AUXILIAR LED RETANGULAR 8 LED	005869			80	180,00	14.400,00
005869	PARABARRO BORRACHA 50X60 PRETO	005869			70	57,00	3.990,00
005869	FAIXA REFLETIVA	005869			400	5,25	2.100,00
005869	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE	005869			100	98,00	9.800,00
005869	CORTINA JANELA	005869			250	1,00	250,00
005869	SUPORTE EXTINTOR VEICULAR 4KG A 8KG	005869			40	1,00	40,00
005869	SPORTE EXTINTOR VEICULAR 8KG A 12KG	005869			40	1,00	40,00
005869	INSULFILME G35 E G50	005869			500	1,00	500,00
005869	CAPOTA MARITIMA PARA CARRO/CAMIONETA	005869			10	400,00	4.000,00

Total Bruto: 198.739,21
Total Desconto: 0,00
Total Liquido: 198.739,21

CONSUMIDOR

Observações:

Agradecemos a sua preferência

Devolução sera aceita somente no mesmo dia da compra pelo titular do cadastro, exceto por defeito de fabricação.

ORCAMENTO

ROLEPAR

(66)-3566-5679

Nº Orcamento: 007084

Emissão: 14/01/2020 - 13.43.23

Vendedor: 2740 - VITOR

COLAE

Cliente: 1094 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

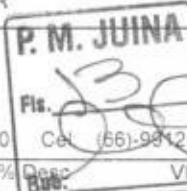
Endereço: TRAVESSA EMMANOEL, 605

Cidade: JUINA

RG/IE:

Bairro: CENTRO

UF: MT CEP: 78320-000 Fone: (66)-3566-8300



Fls.

Cel: (66)-9912-9365

Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vir Unitario	% Desc.	Vir Total
9277	BUZINA BIBI MB 12V GRAVE	221881	40.000	UN	37,560	0,00	1.502,40
9276	BUZINA BIBI MB 24V GRAVE	221879	40.000	UN	47,030	0,00	1.881,20
7702	CAPA PORCA CROMADA Nº33 ACABAMENT	CPP1009	800.000	UN	2,950	0,00	2.360,00
7699	CAPA PORCA CROMADA Nº27 ACABAMENT	CPP1002	240.000	UN	2,950	0,00	708,00
7192	DISCO DIAGRAMA TACOGRAFO VDO	247418	1.000.000	UN	41,020	0,00	41.020,00
11205	FAROL AUX REDONDO 9 Leds 27W BIVOLT	4161	80.000	UN	104,520	0,00	8.361,60
9617	FAIXA REFLETIVA 50X300 LD	0190204864	200.000	UN	4,140	0,00	828,00
6817	FAIXA REFLETIVA 50X300 LE	0190021168	200.000	UN	4,140	0,00	828,00
6316	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE LD/LE 2.40	0190021176	100.000	UN	67,440	0,00	6.744,00
6900	MACACO HIDRAULICO CJ-20 TON	CJ20	40.000	UN	246,340	0,00	9.853,60
6899	MACACO HIDRAULICO CJ-16 TON	CJ16	40.000	UN	202,120	0,00	8.084,80
10832	PALHETA UNIVERSAL 22" SILICONE	PVF22	120.000	UN	41,470	0,00	4.976,40

Peso: 0,000

Quantidade de Itens: 2.900.000

Numero de Itens: 12,00

Total Bruto: 87.148,00

Juros/Acréscimos: 0,00

Desconto (0,00%): 0,00

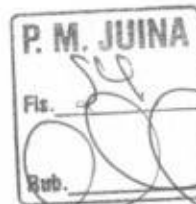
Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 87.148,00 Total Liquido: 87.148,00

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
1 X	30	1	87.148,00				

Vitor Costa
Assinatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(66) 9 9231-1594 / E-mail: transporte escolar juína@hotmail.com



CI/SMEC/Transporte n. 11

Juína, 20 de janeiro de 2020

De: Departamento de Transporte Escolar

Para: Amanda Gardim Malachias – Diretora de Compras: Educação

Assunto: ORÇAMENTO

, Prezada Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar orçamentos solicitados através do CI n.07\2020 para abertura de licitação para acessórios da frota escolar. Seguem anexados orçamentos das empresas: TOKIO, AUTO PEÇAS SÃO PEDRO, CASA DOS ACESSÓRIOS, SPORT CAR, MAQSERRAS OLIVEIRA, ROLEPAR, DISAGUA. Foi entregue o documento para duas empresas de extintores, uma alegou não ter interesse e a outra não disponibilizou até essa data o orçamento, restando prejudicado.

Atenciosamente,

21/1/2020

Taise Fernanda Feiten
Taise Fernanda Feiten
Diretora do Transporte Escolar
Secretaria Municipal de Educação



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2314	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME	11.892.123/0001-09	000.000.000-00
2	2382	MAQSERRAS OLIVEIRA MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP	05.658.137/0001-51	000.000.000-00
3	2836	SPPORT CAR CENTER LTDA	14.992.222/0001-42	000.000.000-00
4	7144	M. MEIRA CARDOSO	03.392.794/0001-74	000.000.000-00
5	8226	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	07.931.541/0001-82	000.000.000-00
6	9516	LIMA PERES & CIA LTDA - ME	14.769.300/0001-44	000.000.000-00

Total de Participantes: 6

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
10144	BUZINA 24V	UNIDADE	40,00000	30	39	90	67,25	2.690,30
470920	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	UNIDADE	40,00000	52	38	80	279,19	11.167,60
470921	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	UNIDADE	40,00000	52	38	80	347,16	13.886,60
470922	CABO DE FORÇA PARA VEICULO 1,2M	UNIDADE	60,00000	30	42	20	129,59	7.775,80
470923	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIA	UNIDADE	60,00000	30	39	91	30,75	1.845,00
470924	BUZINA ELETRICA 12 V	UNIDADE	40,00000	30	39	90	57,47	2.299,06
470925	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	UNIDADE	800,00000	30	39	90	2,98	2.386,66
470926	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	UNIDADE	240,00000	30	39	90	2,95	708,00
470927	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTO	UNIDADE	300,00000	30	39	90	51,00	15.300,00
470928	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	UNIDADE	200,00000	30	39	90	55,65	11.130,00
470929	DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS	UNIDADE	1.000,00000	30	39	90	43,40	43.405,00
470930	FAIXA REFLETIVA LATERAIS	UNIDADE	400,00000	30	39	90	4,69	1.878,66
470931	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2.4 X 10 CM	UNIDADE	100,00000	30	39	90	70,38	7.038,83
470933	CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA	UNIDADE	80,00000	30	44	40	20,95	1.676,00
470934	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	UNIDADE	20,00000	30	42	20	3.075,00	61.500,00

Total de Itens: 15

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
010144	P	P	2.360,00P	2.920,00P	1.881,20V	3.600,00P		
470920	14.400,00P	10.400,00P	P	11.785,60P	8.084,80V	P		
470921	15.960,00P	14.480,00P	P	15.252,80P	9.853,60V	P		
470922	4.620,00V	9.360,00P	P	9.347,40P	P	P		
470923	P	P	720,00V	P	P	2.970,00P		
470924	P	P	1.200,00V	2.914,00P	1.482,24P	3.600,00P		
470925	P	P	P	2.400,00P	2.360,00V	2.400,00P		
470926	P	P	P	696,00V	708,00P	720,00P		
470927	P	P	P	P	P	15.300,00V		
470928	P	P	P	9.660,00V	P	12.600,00P		
470929	P	P	42.990,00P	37.110,00V	41.020,00P	52.500,00P		
470930	2.320,00P	1.400,00V	1.996,00P	1.800,00P	1.656,00P	2.100,00P		
470931	7.790,00P	6.350,00P	4.299,00V	7.250,00P	6.744,00P	9.800,00P		
470933	1.272,00V	2.080,00P	P	P	P	P		
470934	P	P	P	P	P	61.500,00V		
Total	46.362,00	44.070,00	53.565,00	101.135,80	73.789,84	167.090,00		

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1639

Pedido: 251 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 02.110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local: 161 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação: 1379 - 02.110.12.361.0032.2206.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
470920	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	UNIDADE	40,0000	R\$ 279,19	R\$ 11.167,60
470921	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	UNIDADE	40,0000	R\$ 317,16	R\$ 12.686,40

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 23.854,00

Dotação: 1391 - 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
10144	BUZINA 24V	UNIDADE	40,0000	R\$ 67,25	R\$ 2.690,00
470922	CABO DE FORCA PARA VEICULO 1,2M	UNIDADE	60,0000	R\$ 129,59	R\$ 7.775,40
470923	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO	UNIDADE	60,0000	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
470924	BUZINA ELETRICA 12 V	UNIDADE	40,0000	R\$ 57,47	R\$ 2.298,80
470925	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	UNIDADE	800,0000	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
470926	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	UNIDADE	240,0000	R\$ 2,95	R\$ 708,00
470927	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTORISTA)	UNIDADE	300,0000	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
470928	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	UNIDADE	200,0000	R\$ 55,65	R\$ 11.130,00
470929	DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 43,40	R\$ 43.400,00
470930	FAIXA REFLETIVA LATERAIS	UNIDADE	400,0000	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
470931	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM	UNIDADE	100,0000	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
470933	CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO	UNIDADE	80,0000	R\$ 20,95	R\$ 1.676,00
470934	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	UNIDADE	20,0000	R\$ 3.075,00	R\$ 61.500,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 159.973,20

Total do Local:

R\$ 183.827,20

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 183.827,20

Total do Fornecedor:

R\$ 183.827,20

Total do Pedido:

R\$ 183.827,20

Total Balizamento:

R\$ 183.827,20

Total Geral:

R\$ 183.827,20



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

O presente processo de licitação ter por objetivo a futura aquisição de acessório para os veículos ônibus e Micro-ônibus do Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura. Esse se faz necessário visto que são acessórios de uso rotineiro para veículos e tem função principalmente preventiva, visto que são materiais que desempenham a função de conserto, reparo e auxílio durante circunstâncias de imprevistos em estradas de longas distancias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO: Tabela

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
470920	Macaco Hidráulico 16 Toneladas	Un	40	R\$	R\$
470921	Macaco Hidráulico 20 Toneladas	Un	40	R\$	R\$
470934	Aparelho Tacógrafo veicular	Un	20	R\$	R\$
10144	Buzina Sonora 24v	Un	40	R\$	R\$
470924	Buzina Sonora	Un	40	R\$	R\$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



	Eletrica 12v				
470922	Cabo de Força para Veiculo 1,2 m	Un	60	R\$	R\$
470926	Capa de Porca de Parafuso de roda 27 mm	Un	240	R\$	R\$
470925	Capa de Porca de Parafuso de roda 33 mm	Un	800	R\$	R\$
470927	Cinto de Segurança ajustável com 2 pontas (passageiro/ Motorista).	un	200	R\$	R\$
470928	Cinto de Segurança ajustável com 3 pontas.	Un	200	R\$	R\$
470933	Cone de Sinalização 50 cm com faixa refletiva, nas cores laranja e branco.	Un	80	R\$	R\$
470929	Disco de Tacógrafo cx com 10 peças	Un	1000	R\$	R\$
470930	Faixa Refletiva Laterais.	Un	400	R\$	R\$
470931	Faixa Refletiva para-choque 2,4 x 10 cm.	Un	100	R\$	R\$
470923	Sinalizador Veicular refletivo de trânsito em formato de triângulo.	Un	60	R\$	R\$

- 4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição 5.3. de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
5.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os produtos mencionados neste, bem como a entrega das mesmas pela contratada, de forma correta e de boa qualidade, em endereço definido no presente termo de referencia, expedido por meio de requisição oficial deste.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 10.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da requisição documento similar;
10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, será no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Endereço localizado na Av. Hilda



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pedrotti, Sob número 160° N, bairro Centro.

10.3. Os materiais e serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0101000000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12.DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

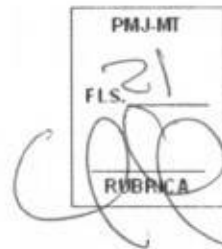
12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
PODER PUBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

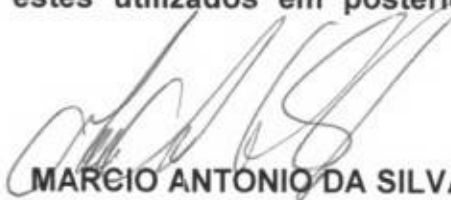


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARGIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

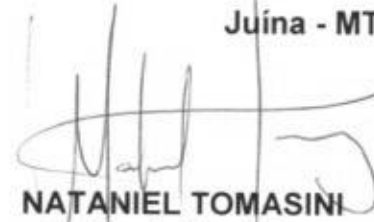
- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
(x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

Juína - MT, 04 de Fevereiro de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial-SRP, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 38.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

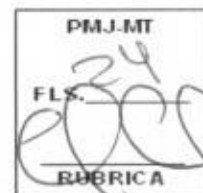
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
ACESSÓRIOS VEICULARES,
ATENDENDO AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO
DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO.

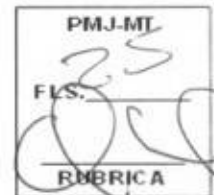
PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES;
DATA DA ABERTURA: 02/03/2020;
HORA: 10:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 10:00 horas (Horário Local) do dia 02/03/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

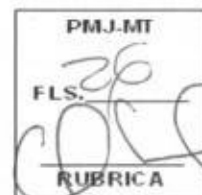
Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **10:00 horas, do dia 02 de Março de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO :

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

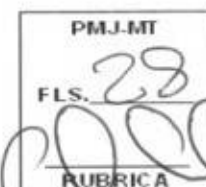
5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. Da negociação de preço;
- 5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

- 7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

- 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

- 7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

- 7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

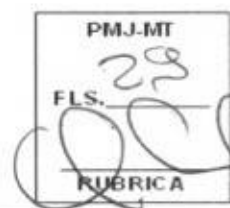
- 7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

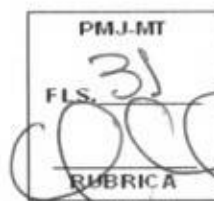
8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
33
FLS.
RUBRICA

Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

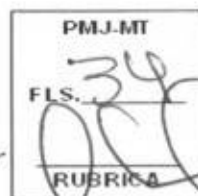
9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

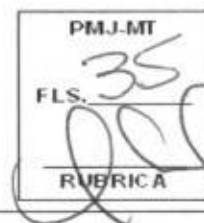
AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

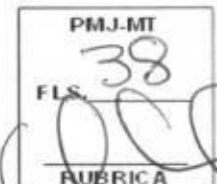
12.2.3. Deverá constar expresse nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

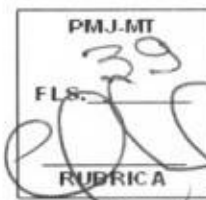
12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

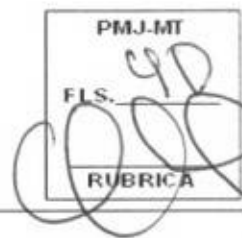
12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

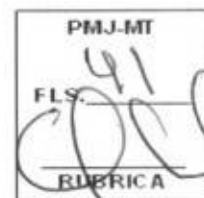
12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

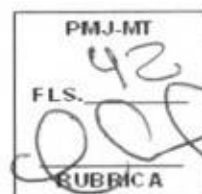
13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

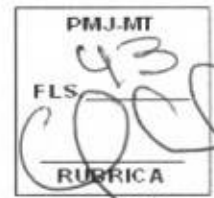
13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

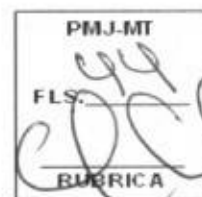
13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

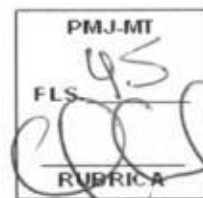
14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

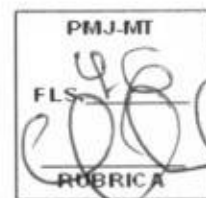
15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

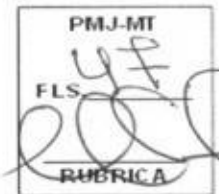
18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

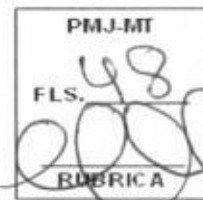
19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

**20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:**

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

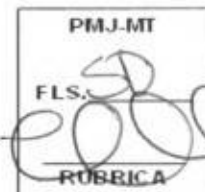
21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

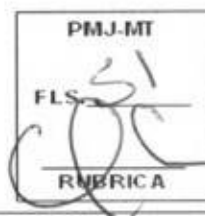
21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

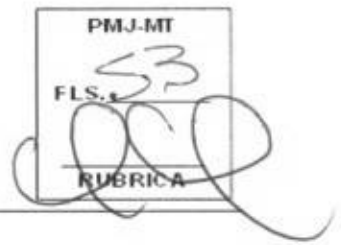
23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

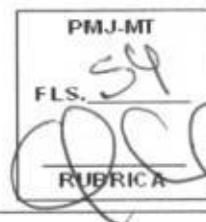
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

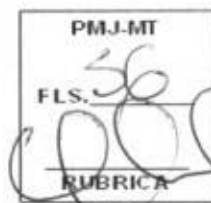
27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o e-mail eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do e-mail eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente apazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

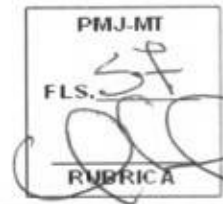
Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

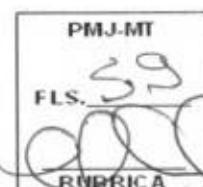
27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

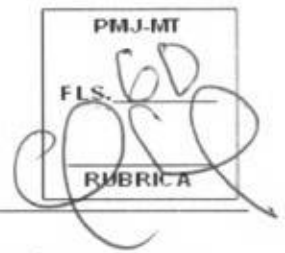
28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

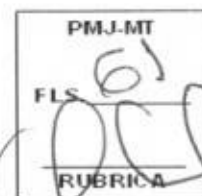
28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

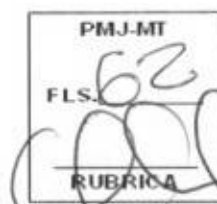
29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-simile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

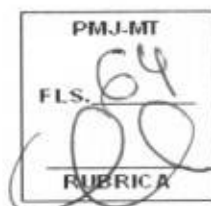
32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 013/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

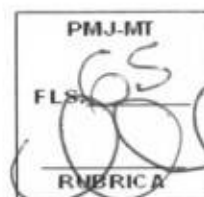
33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

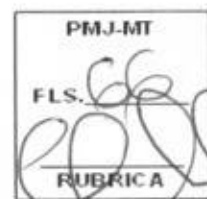
34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

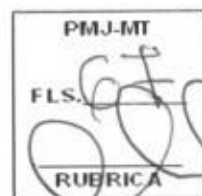
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

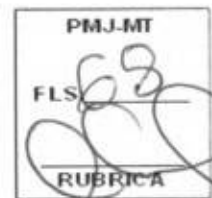
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 013/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1.2. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1. O presente processo de licitação tem por objetivo a futura aquisição de acessórios para os veículos ônibus e micro ônibus do transporte escolar da Secretaria de Educação e Cultura. Faz-se necessário a constante manutenção preventiva e corretiva no sentido de proporcionar maior vida útil aos bens públicos, bem como conforto e segurança aos servidores e usuários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

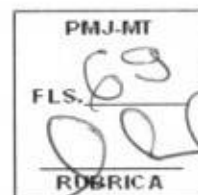
4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	470934	Unidade	020	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR		3.075,00	61.500,00
2	10144	Unidade	040	BUZINA 24V		67,25	2.690,00
3	470924	Unidade	040	BUZINA ELETRICA 12 V		57,47	2.298,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4	470922	Unidade	060	CABO DE FORÇA PARA VEICULO 1,2M		129,59	7.775,40
5	470926	Unidade	240	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM		2,95	708,00
6	470925	Unidade	800	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM		2,98	2.384,00
7	470927	Unidade	300	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTORISTA)		51,00	15.300,00
8	470928	Unidade	200	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS		55,65	11.130,00
9	470933	Unidade	080	CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO		20,95	1.676,00
10	470929	Unidade	1.000	DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS		43,40	43.400,00
11	470930	Unidade	400	FAIXA REFLETIVA LATERAIS		4,69	1.876,00
12	470931	Unidade	100	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM		73,90	7.390,00
13	470920	Unidade	040	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS		279,19	11.167,60
14	470921	Unidade	040	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS		317,16	12.686,40
15	470923	Unidade	060	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO		30,75	1.845,00

- 4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1. A vigência do objeto desta Ata de Registro será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato,

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1. O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) CINCO dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) NAD, pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;
- 6.2. Recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:
- 6.2.1. Esteja compatível com esta Licitação;
- 6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;
- 6.3. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.
- 6.6. A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.
- 6.7. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01ª linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.8. A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.
- 6.9. Recebimento dos Produtos:
 - 6.9.1. Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
 - 6.9.2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pela Secretaria;
 - 6.9.3. O Município de Juína/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.
 - 6.9.4. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
 - 6.9.5. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
 - 6.9.6. Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.
 - 6.9.7. Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;
- 9.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.4 Solicitar da contratada e de seus prepostos, ou providenciar junto à Administração da Secretaria de Educação, tempestivamente, todas as medidas necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 9.5 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato.
- 9.6 Realizar o aceite do serviço executado nas condições previstas neste Edital, de forma a subsidiar o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e o pagamento do mesmo.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 10.1. A entrega deverá ser feita em até 05 (CINCO) dias corridos, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 10.2. As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela mesma;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 72
RUBRICA

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

- 11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.
- 11.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 11.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.
- 11.5. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

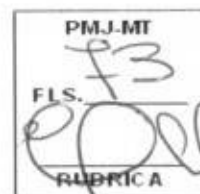
12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 013/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 013/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

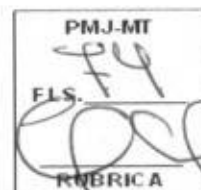
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 013/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 013/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

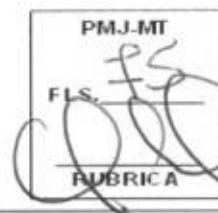
_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,, Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 013/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 013/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

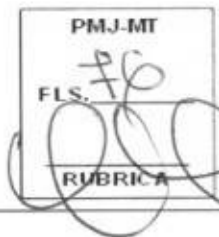
_____, _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 013/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 013/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO asfáltica e drenagem de águas pluviais no BAIRRO MODULO 06, SETOR "L", ATENDENDO as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

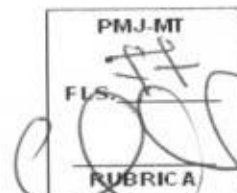
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 013/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____ CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

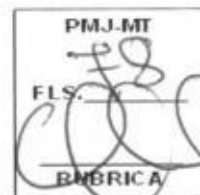
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 013/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

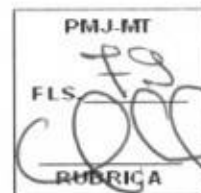
_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 013/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

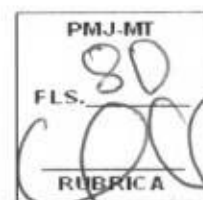
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 013/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 013/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 013/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020;

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 013/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 013/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

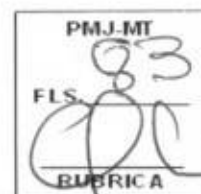
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2020, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

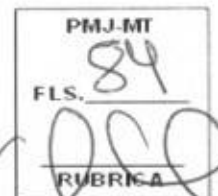
4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

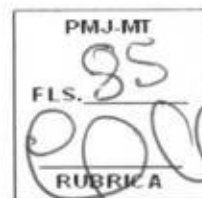
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
86
FLS.
RUBRICA

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

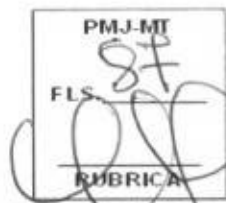
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

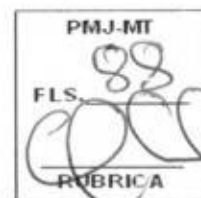
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

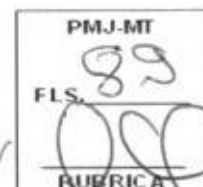
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 013/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/ _____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 013/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços de _____, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A prestação do serviço deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 013/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

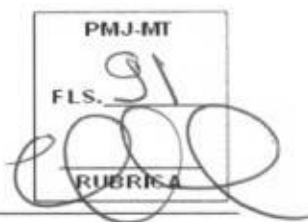
2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 013/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

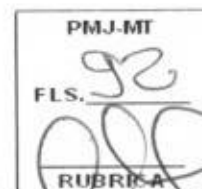
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

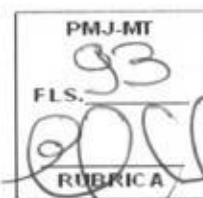
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 34
RUBRICA

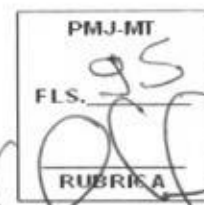
- 8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;
- 8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.
- 8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;
- 8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 013/2020;
- 8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;
- 8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;
- 8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 013/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020:
- 9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 013/2020 na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

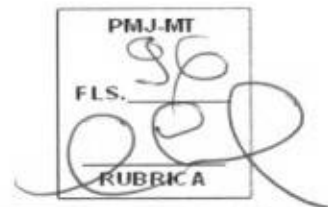
10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

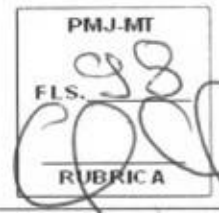
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

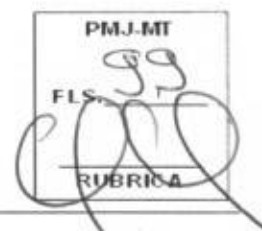
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 100
RUBRICA

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

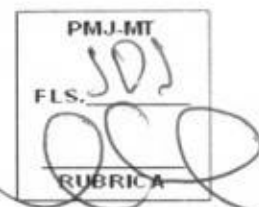
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

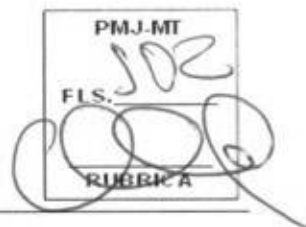
16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

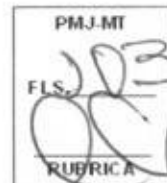
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 44/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 38-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 013/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Poder Executivo - Juína - MT



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo Administrador de Licitações do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

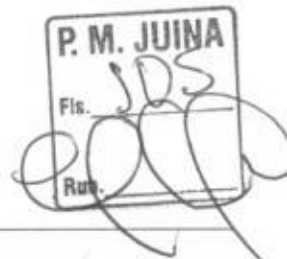
Examinada a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pela qual entendo que as Minutas também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, anexada ao mesmo, podem ser adotados.

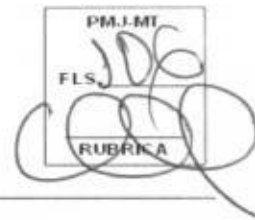
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR DE COMPRAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 02/03/2020

HORÁRIO: 10:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 012/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 10/02/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEIS 123/2006 E 147/2014

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **02 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEIS 123/2006 E 147/2014
O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **02 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2020

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Flori Luiz Binotti, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 003/2019**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – 30HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	KAYNAN ALBERTO LEAL BARRETO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de fevereiro de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Cleusa Terezinha Marchezan de Marco
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2020

CREDOR: VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
DATA: 10/02/2020
VIGÊNCIA: 05/12/2020
VALOR: R\$ 729.302,91

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT NO BAIRRO JAIME SETI FUJII.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2020

EMPRESA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.366.936/0001-53
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2018 –

CONTRATO N° 129/2018

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, SERVIÇOS DE PROTOCOLOS GERAIS DO MUNICÍPIO E SUPORTE AO PREFEITO E EQUIPE QUANDO ESTIVEREM EM VIAJEM, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASILÁDIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DELIBERAÇÃO: QUE SEJA REALIZADO O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS N.1306, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E N. 1316, NO VALOR DE

R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS E O NÃO PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS RESULTARIA EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2019, CONTRATO N. 201/2019

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Flori Luiz Binotti, comunica a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO** do Contrato n° **201/2019** de contratação proveniente do Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 106/2019, que trata da "Contratação de empresa para prestação de serviços operacionais de manutenção preventiva e corretiva em instalações físicas prediais, instalações elétricas, serviços de reparos mobiliários e outros, nos locais de interesse e conveniência da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT."

Com fulcro no Julgamento Singular n. 047/ILC/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente a Representação de Natureza Interna - Processo n. 30.277-5/2019, veiculada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, no dia 05 de fevereiro de 2020, na página n. 03, Ano n. 09, n. 1836.

Amparo Legal: Lei n. 8.666 de 21/06/1993 e alterações.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de fevereiro de 2020.

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde

213/2019

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019

CONTRATADO: DALZIZA DE LARA PILOCELLI-EPP
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA EPP, ME E MEI NA CONSTRUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL NO MURO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO EM LUCAS DO RIO VERDE – MT, NESTE MUNICÍPIO.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2020

CREDOR: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI
DATA: 10/02/2020
VIGÊNCIA: 09/07/2020
VALOR: R\$ 30.960,00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA EPP, ME E MEI ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AÇÚCAR, COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PAPEL HIGIÊNICO EM BOBINA E PAPEL A4 SULFITE), PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2020

CREDOR: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

DATA: 10/02/2020
VIGÊNCIA: 09/07/2020
VALOR: R\$ 12.750,00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA EPP, ME E MEI ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AÇÚCAR, COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PAPEL HIGIÊNICO EM BOBINA E PAPEL A4 SULFITE), PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

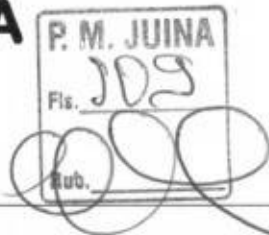
FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe o artigo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020, de 02 de Março de 2020
Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 013-2020. Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Rosangela Leidentz e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 013-2020, que objetiva FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos verificou-se que não compareceu nenhuma empresa no certame. Devido a importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determina a prorrogação do certame, estipulando nova data para entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para o dia **16/03/2020, às 10:00** horas no mesmo local. Após este ato o Pregoeiro deu por encerrado e vai assinado pelos membros da Comissão.

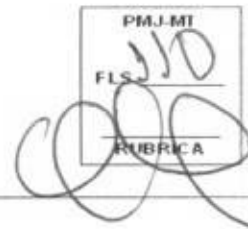
Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO
PRORROGADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 16/03/2020

HORÁRIO: 10:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 013/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 02/03/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEIS 123/2006 E 147/2014

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que não houve interessados na data inicial designada, devido a importância do objeto para a administração, **PRORROGA-SE** o Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **16 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 02 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo





Art. 10. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do município de Juína.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 26 de fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEIS 123/2006 E 147/2014

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que não houve impedimentos na data inicial designada, devido à importância do objeto para a administração. **PRORROGA-SE** o Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **16 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 02 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 9.371/2020.

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável a Servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em cargo não acumulável a servidora Sra. **EVILIN GOULART**, matrícula n.º 1541, investida no cargo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, S./Prof. - 20 horas**, durante o período de **02 de março de 2020 a 01 de março de 2023**, enquanto estiver de Estágio Probatório no cargo de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 9.378/2020

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público N.º 001/PE/JUÍNA/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) aprovado(a) na **01ª colocação**, do Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, **RAFAEL FELIX CASTILHO**, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação n.º 001/2020, datado de 30 de janeiro de 2020, para tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no prazo 05(cinco) dias, a contar de **03 de**

março de 2020, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (**Prefeitura Municipal**), sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de março de 2020.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 9.379/2020

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público N.º 001/PE/JUÍNA/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) aprovado(a) na **02ª colocação**, do Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, **JESSICA LOLHAINE FRANCELENA DA SILVA**, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação n.º 001/2020, datado de 30 de janeiro de 2020, para tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no prazo 05(cinco) dias, a contar de **03 de março de 2020**, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (**Prefeitura Municipal**), sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de março de 2020.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 9.380/2020

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público N.º 001/PE/JUÍNA/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) aprovado(a) na **03ª colocação**, do Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, **DÉBORA SANCHES**, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação n.º 001/2020, datado de 30 de janeiro de 2020, para tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no prazo 05(cinco) dias, a contar de **03 de março de 2020**, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (**Prefeitura Municipal**), sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Kusto



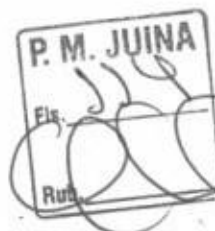
Vivian R. S. Noqueira - Oficial Tabela - Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DISTRIBUIROR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
CNPJ-14.728.272/0001-17
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 3



Que entre si fazem: **OSMAR TOZZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em Itatiba do Sul – RS no dia 10/03/1957, filho de Antonilo Angelo Tozzo e Zulma Tozzo, portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 1003693833 SSP/RS e do CPF nº 231.818.930-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes, 89, Modulo I, no município de Juína-MT, CEP 78.320-000; **ZAURI DAGOSTINI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Quedas do Iguaçu – PR no dia 25/04/1977, filho de Zauri Dagostini e Jovita Joana Dagostini, portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 1134537-3 SJ/MT e do CPF nº 819.471.781-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes, 53, Modulo I, no município de Juína-MT, CEP 78.320-000; **JEZIEL SANTANA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Cáceres – MT no dia 02/03/1983, filho de Almezino Orozimbo Medeiros e Dulcelina Rosa de Santana Medeiros, portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 12691810 SSP/MT e do CPF nº 716.386.441-87, residente e domiciliado na Rua Chile, s/n, Parque das Nações, no município de Brasnorte-MT, CEP 78.350-000. Únicos Sócios da Sociedade Limitada, **DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP** com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEMAT sob. nº 51201283206, por despacho em sessão de 05/12/2011, resolvem em comum acordo entre as partes alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

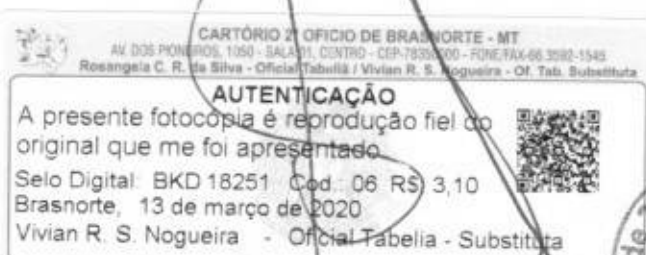
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **OSMAR TOZZO** que possui na sociedade inteiramente integralizado 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$=1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$=60.000,00 (sessenta mil reais), retira-se da sociedade e transfere a totalidade de suas cotas para o Sr. **OSCAR DANIEL TOZZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em Barão de Cotegipe – RS no dia 16/10/1980, filho de Osmar Tozzo e Inglacir Farina Tozzo, portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 10998900 SJ/MT e do CPF nº 845.957.361-34, residente e domiciliado na Avenida Jaime Veríssimo de Campos, 1893, Expansão Comercial, no município de Juína-MT, CEP 78.320-000, sendo que nesta ato o sócio retirante recebe do sócio ingressante em moeda corrente nacional o valor de R\$=60.000,00 (sessenta mil reais) o qual ingressa, pelo presente na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente dá ao sócio ingressante plena, geral e rasa quitação da transferência de cessão de cotas ora efetuadas, declarando este que conhece a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da mudança de sócios o capital social fica assim distribuído entre os mesmos:

a)- OSCAR DANIEL TOZZO	60.000	Cotas	R\$=60.000,00
b) - ZAURI DAGOSTINI JUNIOR	30.000	Cotas	R\$=30.000,00
c)- JESIEL SANTANA MEDEIROS	30.000	Cotas	R\$=30.000,00
TOTAL	120.000	Cotas	R\$=120.000,00



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Cartório do Ofício de Brasnorte - MT and a signature of Augusto B. de Oliveira CRC.22.567-TC-PR.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
CNPJ-14.728.272/0001-17
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 3

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios OSCAR DANIEL TOZZO e JESIEL SANTANA MEDEIROS, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Brasnorte/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, retificarem o Contrato Social primitivo e alterações, consolidando-o num só instrumento contratual que após efetuadas as correções, passará a vigorar, doravante com a nova redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP", com sede e domicílio na Rua Largo das Nações, 320, bairro Parque das Nações, na cidade de Brasnorte-MT.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE BRASNORTE - MT
AV. DOS PIONEIROS, 1100 - SALA 01 CENTRO - CEP: 78350-000 - FONE/FAX: 66.3992-1545
Rosângela C. R. da Silva - Oficial Tabelê / Vivian R. S. Nogueira - Of. Tab. Substituta

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BKD 18250 Cod: 06 R\$: 3,10
Brasnorte, 13 de março de 2020
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabelê - Substituta



Augusto B. de Oliveira
CRC 22.567-TC/PR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2125909 em 25/02/2019 da Empresa DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA EPP, Nire 51201283206 e protocolo 190230894 - 22/02/2019. Autenticação: 134C23ABD97713A1BE5947E8A9FCC9153746. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/023.089-4 e o código de segurança brv0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
CNPJ-14.728.272/0001-17
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 3

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$=120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$=1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

a)- OSCAR DANIEL TOZZO	60.000	Cotas	R\$=60.000,00
b) - ZAURI DAGOSTINI JUNIOR	30.000	Cotas	R\$=30.000,00
c)- JESIEL SANTANA MEDEIROS	30.000	Cotas	R\$=30.000,00
TOTAL	120.000	Cotas	R\$=120.000,00

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de:

- Comércio a varejo e atacado de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores diversos;
- Comércio varejista de pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores novos e usados para veículos e máquinas automotores;
- Serviço de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios OSCAR DANIEL TOZZO e JESIEL SANTANA MEDEIROS, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

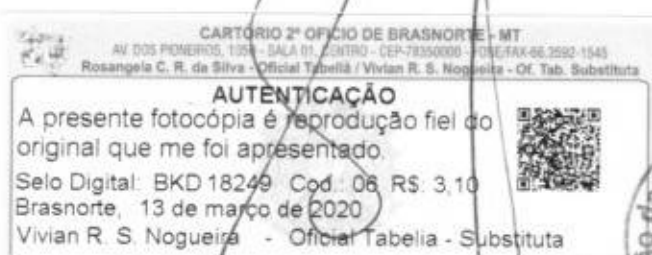
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito da preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



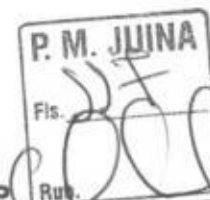
Augusto B. de Oliveira
CRC.22.567-TC-PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
CNPJ-14.728.272/0001-17
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 3



inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Brasnorte-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos legais.

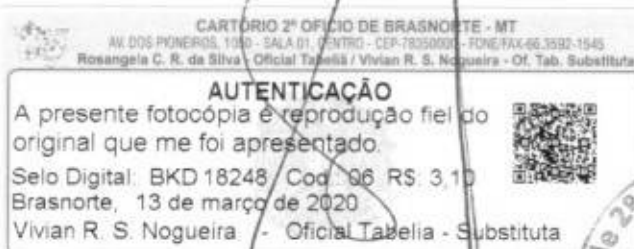
Brasnorte - MT, 13 de Fevereiro de 2019.

OSMAR TOZZO
CPF 231.818.930-72

ZAURI DAGOSTINI JUNIOR
CPF 819.471.781-72

JESIEL SANTANA MEDEIROS
CPF 716.386.441-87

OSCAR DANIEL TOZZO
CPF 845.957.361-34



Augusto B. de Oliveira
CRC 22.587-TC/PR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2125909 em 25/02/2019 da Empresa DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA EPP, Nire 51201283206 e protocolo 190230894 - 22/02/2019. Autenticação: 134C23ABD97713A1BE5947E8A9FCC9153746. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/023.089-4 e o código de segurança 0190. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

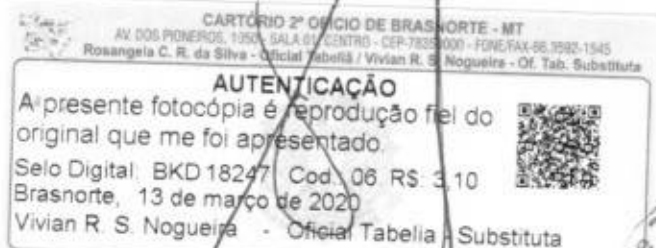
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/023.089-4	MT2201900103846	21/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
190.326.099-04	AUGUSTO BARBOZA DE OLIVEIRA



Augusto B. de Oliveira
CRC.22.567-TC.PR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2125909 em 25/02/2019 da Empresa DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA ERP, Nire 51201283206 e protocolo 190230894 - 22/02/2019. Autenticação: 134C23ABD97713A1BE5947E8A9FCC9153746. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/023.089-4 e o código de segurança 600. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 7/9

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
162.264.531-68	EDSON MOTTA FORTES
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. Segunda-feira, 25 de Fevereiro de 2019



Augusto B. de Oliveira
CRC.22.567-TC-PR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2125909 em 25/02/2019 da Empresa DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA ERP, Nire 51201283206 e protocolo 190230894 - 22/02/2019. Autenticação: 134C23ABD97713A1BE5947E8A9FCC9153746. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/023.089-4 e o código de segurança brv0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
CNPJ-14.728.272/0001-17
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 4

Que entre si fazem: **OSCAR DANIEL TOZZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em Barão de Cotegipe – RS no dia 16/09/1980, filho de Osmar Tozzo e Ingridir Farina Tozzo, portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 10998900 SJ/MT e do CPF nº 845.957.361-34, residente e domiciliado na Avenida Jaime Veríssimo de Campos, 1893, Expansão Comercial, no município de Juína-MT, CEP 78.320-000; **ZAURI DAGOSTINI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Quedas do Iguaçu – PR no dia 25/04/1977, filho de Zauri Dagostini e Jovita Joana Dagostini, portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 1134537-3 SJ/MT e do CPF nº 819.471.781-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes, 53, Módulo I, no município de Juína-MT, CEP 78.320-000; **JESIEL SANTANA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Cáceres – MT no dia 02/07/1983, filho de Almezino Orozimbo Medeiros e Dulcelina Rosa de Santana Medeiros, portador da Cédula de Identidade RG sob. nº 12691810 SSP/MT e do CPF nº 716.386.441-87, residente e domiciliado na Rua Chile, s/n, Parque das Nações, no município de Brasnorte-MT, CEP 78.350-000. Únicos Sócios da Sociedade Limitada, **DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP** com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEMAT sob. nº 51201283206, por despacho em sessão de 05/12/2011, resolvem em comum acordo entre as partes alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio a varejo de peças e acessórios, mecânicos e elétricos para veículos e máquinas automotores diversos, pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores, novos e usados e, outros produtos não especificados anteriormente, serviço de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores.

CNAE FISCAL

- 45.30-7-03: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30.7-05: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 47.89-0-99: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 45.20-0-01: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-03: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Brasnorte/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE BRASNORTE - MT
AV. DOS PIONEIROS, 1050 - SALA 01, CENTRO - CEP 78350000 - FONE/FAX 46.3052.1543
Rosângela C. R. de Silva - Oficial Tabelião / Vivian R. S. Nogueira - Of. Tab. Substituta

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BKD18254 Cod. 06 RS: 3,10
Brasnorte, 13 de março de 2020
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabelião - Substituta



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

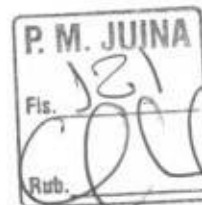
Certifico registro sob o nº 2146987 em 14/05/2019 da Empresa DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA EPP, Nire 51201283206 e protocolo 190626127 - 07/05/2019. Autenticação: 2ADA2D926147CCA9E7BB60325A6EC5AC05F8475. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/0626127 e o código de segurança a6CC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
CNPJ-14.728.272/0001-17
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 4



E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos legais.

Brasnorte - MT, 02 de Maio de 2019.

OSCAR DANIEL TOZZO
CPF 845.957.361-34

ZAURI DAGOSTINI JUNIOR
CPF 819.471.781-72

JESIEL SANTANA MEDEIROS
CPF 716.386.441-87



Augusto B. de Oliveira
CRC 22.567-TC/PR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2146987 em 14/05/2019 da Empresa DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA EPP, Nire 51201283206 e protocolo 190626127 - 07/05/2019. Autenticação: 2ADA2D926147CCA9E7BB60305A6EC5AC05F8475. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/062.612-7 e o código de segurança a6CC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ALTO FREDERICO MULLER NETO
NIRE 51201283206

pág. 4/11

EM PRANCO

EM PRANCO

EM PRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA EPP, de nire 5120128320-6 e protocolado sob o número 19/062.612-7 em 07/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2146987, em 14/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
190.326.099-04	AUGUSTO BARBOZA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
190.326.099-04	AUGUSTO BARBOZA DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
190.326.099-04	AUGUSTO BARBOZA DE OLIVEIRA

Cuiabá, Terça-feira, 14 de Maio de 2019



Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2146987 em 14/05/2019 da Empresa DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA EPP, Nire-51201283206 e protocolo 190626127 - 07/05/2019. Autenticação: 2ADA2D926147CCA9E7BB60305A6EC5AC05F8475. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar esta documentação, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/062.612-7 e o selo digital de segurança e60C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 10/11



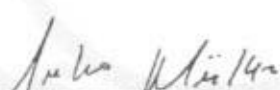
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



CERTIDÃO ESPECÍFICA

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme o protocolo de nº 20/036.003-5, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA EPP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5120128320-6, CNPJ 14.728.272/0001-17, ATIVA, com sede na RUA LARGO DAS NACOES, 320, BAIRRO PARQUE DAS NACOES, BRASNORTE/MT. Certifica que foi registrado sob o 20121271978, em 18/12/2012, ENQUADRAMENTO DE EPP - art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 2146987, em 14/05/2019, ALTERACAO, datada de 02/05/2019. A empresa está enquadrada com o porte EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 12 de Março de 2020. Nada mais.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e informe o nº de protocolo 0208000198871 e o código de segurança 00Us. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 12/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

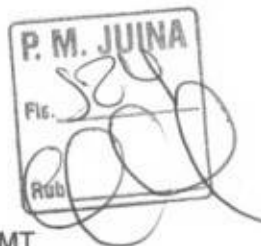


DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA
Rua Largo das Nações, 320, Parque das Nações
CNPJ 14.728.272/0001-17

Fone: (66)3592-1680

Brasnorte - MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.441.106-4



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 013/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

A Signatária **DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP - ME**, CNPJ/MF n.º 14.728.272/0001-17, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 013/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

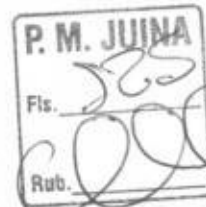
Brasnorte-MT, 11 de março de 2020

JESIEL SANTANA MEDEIROS
Sócio/Administrador



DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA

Rua Largo das Nações, 320, Parque das Nações Fone: (66)3592-1680 Brasnorte - MT
CNPJ 14.728.272/0001-17 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.441.106-4



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 013/2020

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP - ME, CNPJ/MF 14.728.272/0001-17, neste ato representada pelo Sr. JESIEL SANTANA MEDEIROS, RG n.º 12691810 SSP/MT e do CPF/MF n.º 716.386.441-87, residente e domiciliado na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Brasnorte-MT, 11 de março de 2020


JESIEL SANTANA MEDEIROS
Sócio/Administrador








EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ALTINO HENRIQUE COELHO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
26982368 SEBP MT

DATA NASCIMENTO
02/07/1997

CPF
060.126.001-51

FILIAÇÃO
ADALTO JORGE COELHO
MARIA APARECIDA DE CAMPOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
18/04/2016

VALIDADE
18/04/2016

Nº REGISTRO

CONSERVAÇÕES

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
04/12/2017

ASSINATURA DO PORTADOR
Valtino Henrique C. Neto

93648506535
MT632525218

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MATO GROSSO

1558428008
O TERRITÓRIO NACIONAL
VÁLIDA EM TODO

1558428008
PROIBIDO PLASTIFICAR

P. M. JUINA
 Fls. **120**
 Rub.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
 Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
 Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78133-305

AUTENTICAÇÃO
 Contere com o original apresentado. Dou fé
 Várzea Grande, 12 de março de 2020

Josemar Potencio de Oliveira
 Morador: 16 52
 Selo Digital BKE 47044 Cod:06 R\$ 3,10

Selo Digital
 Serenista: 183

QR CODE

Carão de Capão Grande - MT
 Rua Triângulo Mineiro, nº 01
 (65) 3686-0310

1558428008
O TERRITÓRIO NACIONAL
VÁLIDA EM TODO

1558428008
PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signatures and marks on the right side of the document.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por semelhança a firma de: **FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS (23400)**

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2020 Hr. 17:56:14

Dou fe. Em testemunho _____ da verdade.

Patricia Emerick Pereira Fusicer Escrevente

Selo Digital BNC 47052 R\$ 6.80 Cod: 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br Funcionário: CAMYLLA

Selo Digital
Serventia: 183

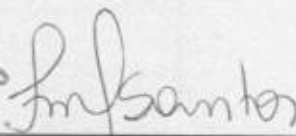


Josemar Potencio de Oliveira
Escriturante Juramentado

PROCURAÇÃO

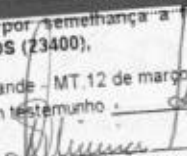
REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME com sede à Avenida Central, quadra 06, lote 10, Sala B, Centro Empresarial, na cidade de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.355.658/0001-28; neste ato representada por, **FLÁVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS** brasileira, casada, empresaria, filha de Manoel Jose de Souza e dona Eusana Coelho de Souza, nascida aos 17 de outubro de 1.976, portadora da cédula de identidade RG nº 1148460-8/SSJ-MT e inscrita no CPF nº 867.615.441-49, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 157, Jardim Imperador, na cidade de Várzea Grande - MT, ora de passagem por esta cidade. Inicialmente, a presente, doravante denominada Outorgante, declarou sob pena de responsabilidade civil e penal, que todos os documentos que apresentou para a lavratura deste ato, a ela pertencentes são autênticos. A seguir, por ela outorgante, me foi dito o seguinte:- Que, por este Público Instrumento de Procuração e nos termos de direito, nomeia e constitu-e seu bastante procurador, o Sr. **ALTINO HENRIQUE COELHO NETO** brasileiro, solteiro, vendedor, filho de **ADALTO JORGE COELHO** e dona **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, portador RG nº 2698236-8 SSP-MT e inscrito no CPF 060.126.001-51, reside na Rua S Quadra 19 Casa 31, José Carlos Guimarães, na cidade de Várzea Grande - MT; com os mais amplos gerais poderes de representá-la, podendo para tanto dito procurador assinar os competentes documentos que se tornarem necessários; juntar, apresentar e retirar documentos; participar de licitações, pregoes, leilões, formular ofertas de lances verbais, por escrito, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como os demais pertinentes.

Várzea Grande 10 de março de 2020

FIRMA
CAPÃO GRANDE**REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME****CNPJ: 08.355.658/0001-28****FLÁVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS****RG 1148460-8/MT****CPF 867.615.441-49****CNPJ: 08.355.658/0001-28**
INSC. EST.: 13.331.380-8
REVITALIZAR COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Central, Lote 06, Quadra 10
Centro Empresarial - CEP: 78.110-601
VÁRZEA GRANDE - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por semelhança a firma de: **FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS (23400)**,
Várzea Grande - MT, 12 de março de 2020 Hr: 16:58
fou fé. Em testemunho _____ da verdade.


Patricia Emerick Pereira Fusicer

Selo Digital BKE 47057 - R\$ 6,80 Cod: 22
consulta: www.tj.mt.gov.br/selo Funcionário: **CAMYLLA**



Selo Digital
Seriada: 183

Josemar Potencio de Oliveira
Escrevente Juramentado



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 013/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr ALTINO HENRIQUE COELHO NETO, portador da cédula de identidade n.2698236-8, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 013/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO asfáltica e drenagem de águas pluviais no BAIRRO MODULO 06, SETOR "L", ATENDENDO as necessidades da secretaria municipal de infra-estrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Várzea Grande 10 de março de 2020.

FIRMA
VÁRZEA GRANDE



REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 08.355.658/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13331380-8

CNPJ: 08.355.658/0001-28
INSC. EST.: 13.331.380-8
REVITALIZAR COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Central, Lote 06, Quadra 10
Centro Empresarial - CEP: 78.110-601
VÁRZEA GRANDE - MT



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200993684

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900100286

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

VARZEA GRANDE

Local

14 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174606 em 15/08/2019 da Empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 51200993684 e protocolo 191407232 - 14/08/2019. Autenticação: A59E304BA06DAF59E9A48EACFB248C4EBB20141A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.723-2 e o código de segurança 3Exh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.723-2	MTP1900100286	14/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
867.615.441-49	FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
862.425.551-15	MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174606 em 15/08/2019 da Empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 51200993684 e protocolo 191407232 - 14/08/2019. Autenticação: A59E304BA06DAF59E9A48EACFB248C4EBB20141A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.723-2 e o código de segurança 3Exh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE
REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, natural de Rondonópolis/MT, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1976, empresária, nº do CPF 867.615.441-49, documento de Identidade R.G. nº 1148460-8, expedida pela S.J./MT, residente e domiciliada na Rua Palmas nº 35 – bairro Nova Várzea Grande – CEP: 78.135-607, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 12.477.567 – S.S.P./MT e inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº 862.425.551-15, nascido em Rondonópolis/MT, aos 09 dias do mês de maio do ano de 1978, residente e domiciliado na Rua Frankilina Batista dos Santos nº 210 – Bairro Jardim Oliveira – CEP: 78.700-440, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200993684, com sede AVENIDA CENTRAL, QUADRA 06, LOTE 10, SALA B – BAIRRO CENTRO EMPRESARIAL – CEP: 78.110-400, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.355.658/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA, A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT C EMPRESARIAL) , QUADRA 10, LOTE 06, SALA B, BAIRRO CENTRO NORTE – CEP: 78.110-842, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**

CLAUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto, **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA,**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174606 em 15/08/2019 da Empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA, Nire 51200993684 e protocolo 191407232 - 14/08/2019, Autenticação: A59E304BA06DAF59E9A48EACFB248C4EBB20141A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.723-2 e o código de segurança 3Exh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,

CLÁUSULA TERCEIRA. Que as demais Cláusulas e condições do Contrato Primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento, permanecem inalteradas.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE

Qualificação dos sócios: **FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Rondonópolis/MT, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1976, empresária, nº do CPF 867.615.441-49, documento de Identidade R.G. nº 1148460-8, expedida pela S.J./MT, residente e domiciliada na Rua Palmas nº 35 – bairro Nova Várzea Grande – CEP: 78.135-607, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e **MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 12.477.567 – S.S.P./MT e inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº 862.425.551-15, nascido em Rondonópolis/MT, aos 09 dias do mês de maio do ano de 1978, residente e domiciliado na Rua Frankilina Batista dos Santos nº 210 – Bairro Jardim Oliveira – CEP: 78.700-440, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200993684 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.355.658/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem a sua sede na **AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT C EMPRESARIAL), QUADRA 10, LOTE 06, SALA B, BAIRRO CENTRO BORTE – CEP: 78.110-842, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é a atividade econômica de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA,**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174606 em 15/08/2019 da Empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA**, Nire 51200993684 e protocolo 191407232 - 14/08/2019. Autenticação: A59E304BA06DAF59E9A48EACFB248C4EBB20141A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.723-2 e o código de segurança 3Exh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, com 200.010 (Duzentas Mil e Dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.010,00 (Duzentos Mil e Dez Reais).

MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA, com 99.990 (Noventa e Nove Mil Novecentas e Noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pelo valor total do Capital da sociedade. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 21/08/2006 e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pela sócia **FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de sócia-administradora, podendo representar a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)





CLÁUSULA DÉCIMA. No mês do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes do presente contrato.

Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2019.

FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174606 em 15/08/2019 da Empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 51200993684 e protocolo 191407232 - 14/08/2019. Autenticação: A59E304BA06DAF59E9A48EACFB248C4EBB20141A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.723-2 e o código de segurança 3Exh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.723-2	MTP1900100286	14/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
867.615.441-49	FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
862.425.551-15	MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, de nire 5120099368-4 e protocolado sob o número 19/140.723-2 em 14/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2174606, em 15/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.615.441-49	FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
862.425.551-15	MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.615.441-49	FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
862.425.551-15	MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA

Cuiabá. Sexta-feira, 16 de Agosto de 2019

Kenner Langner da Silva: 73539937153

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174606 em 15/08/2019 da Empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 51200993684 e protocolo 191407232 - 14/08/2019. Autenticação: A59E304BA06DAF59E9A48EACFB248C4EBB20141A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.723-2 e o código de segurança 3Exh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
013.448.641-20	MEDLLYM DE ALMEIDA PASSARELLI REZENDE
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, Sexta-feira, 16 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2174606 em 15/08/2019 da Empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 51200993684 e protocolo 191407232 - 14/08/2019. Autenticação: A59E304BA06DAF59E9A48EACFB248C4EBB20141A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.723-2 e o código de segurança 3Exh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

EMI BRANCO

EMI BRANCO

P. M. JUINA
Fls. 38
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12477567 SSP MT

CPF
862.425.551-15

DATA NASCIMENTO
09/05/1978

FILIAÇÃO
MANOEL JOSE DE SOUZA
EUSANA COELHO DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00213688556

VALIDADE
20/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
01/09/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
M. Sousa

LOCAL
CUIABÁ - MT

DATA EMISSÃO
21/10/2013

54281952634
MT613310624

ASSINATURA DO EMISSOR
Claudio Aurorim Lima
Diretor de Habilitação / MT

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
759091850

PROIBIDO PLASTIFICAR
759091850

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX85) 3666-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande 03 de março de 2020

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Horário: 10:51

Selo Digital BKE 44073 Cod:06 R\$ 3,10

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: CLAUDIA

QR Code

Patricia Emerick Pereira Fusiier
Escritora Juramentada

Selo Digital

Cartório de Capão Grande
Rua Triângulo Mineiro, 01B
Várzea Grande - MT
(051) 3666-0310

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. JUINA
139
Pub.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11484608 RJ MT

CPF
867.615.441-49

DATA NASCIMENTO
17/10/1976

FILIAÇÃO
MANOEL JOSE DE SOUZA
EUSANA COELHO DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HVB.
AB

Nº REGISTRO
01599381487

VALIDADE
29/11/2020

1ª HABILITACAO
05/12/2000

OBSERVAÇÕES

Flávia Maria Souza dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSAO
01/12/2015

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
Assinatura do Emissor

81382814580
MT623742659

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1109855020

PROIBIDO PLASTIFICAR
1109855020

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3666-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande 03 de março de 2020

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa
Horário: 10:51

Selo Digital BKE 44091 Cod:06 R\$ 3,10

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seles Funcionário: CLAUDIA

QR Code

Patricia Emerick Pereira Fusicer
Escritor Juramentado

Cartório de Capão Grande - MT
Rua Triângulo Mineiro, nº 01
(65) 3666-0310

[Handwritten signatures and marks]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120099368-4	08.355.658/0001-28	11/10/2006	21/08/2006

Endereço Completo:

AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT C EMPRESARIAL) S/N QUADRA10 LOTE 06 SALA B - BAIRRO CENTRO-NORTE CEP 78110-842 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PRESTACAO DE SERVICOS DE OFICINA MECANICA FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
867.615.441-49	FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 200.010,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
862.425.551-15	MARCOS ANTONIO COELHO DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 99.990,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/08/2019

Número: 2174606

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	xxxxxxx	2127982	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
APARECIDO JOSE DOS SANTOS & CIA LTDA ME	5120099368-4	20100332374	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000045702 e visualize a certidão)



20/014.417-1

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

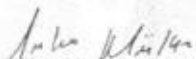
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 28 de Janeiro de 2020 07:49


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000045702 e visualize a certidão)



20/014.417-1

Página 2 de 2

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Varzea Grande - Varzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé
Varzea Grande 04 de março de 2020

Patricia Emerck Pereira Fusier
Patricia Emerck Pereira Fusier

Horário: 10:26
Selo Digital BKE 44488 Cod:06 R\$ 3,10
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: IRACILDA DE ARRUE

Rua Triângulo Mineiro, nº 01B

Selo Digital
Serventia: 183

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA
SOCIEDADE EMPRESARIA
EMPRESA CONSTITUIDA NO ANO DA COMUNICAÇÃO**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

A sociedade empresaria **APARECIDO JOSE DOS SANTOS & CIA. LTDA.**, empresa estabelecida na Avenida Curió s/nº – Bairro Parque Universitário – CEP: 78.750-230, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por todos os sócios, abaixo assinados, declara para os fins do art. 4º da lei n.º 9.841/99, que:

- A) Se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**;
- B) O valor da receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado pelo art. 2º, inciso I da Lei n.º 9.841/99, alterado pelo Decreto nº 5.028, de 31/03/2004 (MICROEMPRESA Receita Bruta anual igual ou inferior a R\$ 433.755,14), observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Rondonópolis/MT, 11 de agosto de 2006.

Flavia Maria Souza dos Santos

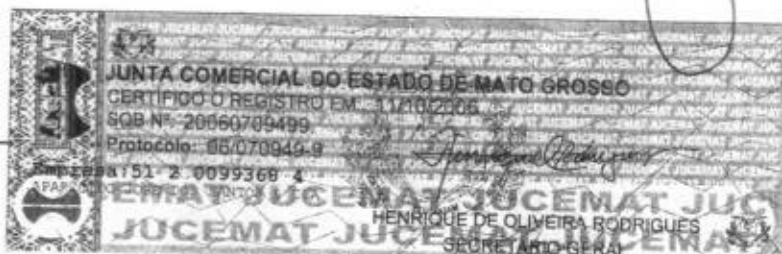
**Flavia Maria Souza dos Santos
SÓCIA-ADMINISTRADORA**

Aparecido José dos Santos

**Aparecido José dos Santos
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Joaquim Fidelis dos Santos

**Joaquim Fidelis dos Santos
SÓCIO-ADMINISTRADOR**



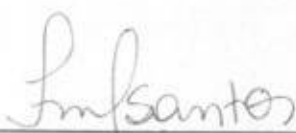
ANEXO II
Pregão Presencial n.º 013/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

A Signatária REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 08.355.658/0001-28, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 013/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande 10 de março de 2020


FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS

CPF: 867.615.441-49

RG: 1148460-8

CNPJ: 08.355.658/0001-28
INSC. EST.: 13.331.380-8
REVITALIZAR COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Central, Lote 06, Quadra 10
Centro Empresarial - CEP: 78110-601
VÁRZEA GRANDE - MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").

ANEXO VI
Pregão Presencial n.º 013/2020

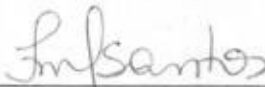
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF 08.355.658/0001-28, neste ato representada pelo Sra. FLÁVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, RG n.º 1148460-8 e do CPF/MF n.º 867.615.441-49, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande 10 de março de 2020



FLAVIA MARIA-SOÚZA DOS SANTOS

CPF: 867.615.441-49

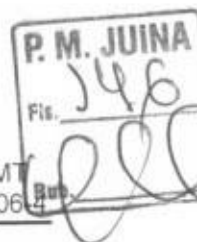
RG: 1148460-8

CNPJ: 08.355.658/0001-28
INSC. EST.: 13.331.380-8
REVITALIZAR COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Central, Lote 06, Quadra 10
Centro Empresarial - CEP: 78110-601
VÁRZEA GRANDE - MT



DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA
Rua Largo das Nações, 320, Parque das Nações
CNPJ 14.728.272/0001-17

Fone: (66)3592-1680 Brasnorte - MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.441.106-4



PROTOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa Distribuidor De Auto Peças Rodar, escrita no CNPJ: 14.728.272/0001-17 e inscrição estadual nº 13.441.106-4 estabelecida no endereço, rua Largo Das Nações, nº 320, Parque Das Nações, Brasnorte –MT CEP: 78.350.000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

1	470934	Unidade	020	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	NÃO TEM	-	-	✓
2	10144	Unidade	040	BUZINA 24V	VETOR	95,00	3.800,00	✓
3	470924	Unidade	040	BUZINA ELETRICA 12 V	VETOR	96,00	3.840,00	✓
4	470922	Unidade	060	CABO DE FORÇA PARA VEICULO 1,2M	WORKER	183,00	10.980,00	✓
5	470926	Unidade	240	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	JETTA	2,90	696,00	✓
6	470925	Unidade	800	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	JETTA	2,90	2.320,00	✓
7	470927	Unidade	300	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTORISTA)	UNIVERSAL	47,00	14.100,00	✓
8	470928	Unidade	200	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	UNIVERSAL	55,50	11.100,00	✓
9	470933	Unidade	080	CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO	WORKER	19,00	1.520,00	✓
10	470929	Unidade	1.000	DISCO DE TACÓGRAFO CX C OM 10 PCS	TCO	41,00	41.000,00	✓
11	470930	Unidade	400	FAIXA REFLETIVA LATERAIS	3 M	4,24	1.696,00	✓
12	470931	Unidade	100	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM	3 M	73,90	7.390,00	✓
13	470920	Unidade	040	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	WORKER	278,00	11.120,00	✓
14	470921	Unidade	040	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	WORKER	318,00	12.720,00	✓
15	470923	Unidade	060	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO	UNIVERSAL	28,00	1.680,00	✓

DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR

CNPJ: 14.728.272/0001-17

RUA LARGO DAS NAÇÕES, 320 PARQUE DAS NAÇÕES BRASNORTE – MT CEP 78.350-000

TELEFONE: (66) 3592-1680



DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA
Rua Largo das Nações, 320, Parque das Nações Fone: (66)3592-1680 Brasnorte - MT
CNPJ 14.728.272/0001-17 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.441.106-4

P. M. JUINA
Fig. 347
Rec.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

A) Fone/fax: (66) 3592-1680 E-mail: financeirorodar@hotmail.com.

B) Banco: Brasil Agência nº: 3945-4 Conta nº: 12311-0

De acordo com a legislação em vigor, eu Jesiel Santana Medeiros, CPF/MF: 716.386.441-87, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juína, 16 de Março de 2020.


14.728.272/0001-17
RODAR
AUTO PEÇAS
DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR
Rua Largo das Nações, 320, Parque das Nações
78.350-000
14.728.272/0001-17
Brasnorte

DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR
CNPJ: 14.728.272/0001-17

RUA LARGO DAS NAÇÕES, 320 PARQUE DAS NAÇÕES BRASNORTE - MT CEP 78.350-000
TELEFONE: (66) 3592-1680



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 013/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.355.658/0001-28 e inscrição estadual nº 13.331.380-8, estabelecida no endereço (Avenida Centra Q 10 L06 Centro Empresarial Várzea Grande-MT CEP 78110-601), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	470934	UNIDADE	20	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	VDO	3.000,00	60.000,00
2	10144	UNIDADE	40	BUZINA 24V	VETOR	60,00	2.400,00
3	470924	UNIDADE	40	BUZINA ELETRICA 12V	VETOR	51,00	2.040,00
4	470922	UNIDADE	60	CABO DE FORÇA PARA VEICULO 1,2M	EDA	120,00	7.200,00
5	470926	UNIDADE	240	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	LUXCAR	-	0
6	470925	UNIDADE	800	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	LUXCAR	-	0
7	470927	UNIDADE	300	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTORISTA)	AMI CINTOS	50,00	15.000,00
8	470928	UNIDADE	200	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	AMI CINTOS	54,00	10.800,00
9	470933	UNIDADE	80	CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO	RM PLAS	16,50	1.320,00
10	470929	UNIDADE	1.000	DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS	VDO	42,00	42.000,00
11	470930	UNIDADE	400	FAIXA REFLETIVA LATERAIS	3M	4,40	1.760,00
12	470931	UNIDADE	100	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM	3M	72,00	7.200,00
13	470920	UNIDADE	40	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	BOVENAL	260,00	10.400,00
14	470921	UNIDADE	40	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	BOVENAL	300,00	12.000,00

15	470923	UNIDADE	60	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO	UNIVERSAL	27,00	1.620,00
----	--------	---------	----	---	-----------	-------	----------

VALOR TOTAL POR EXTENSO: 173.740,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta reais)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

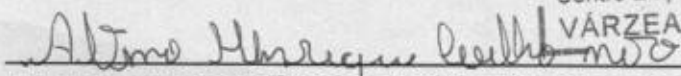
a) Fone 65 3681 0180 E-mail: revitalizar@revitalizarvg.com.br

b) Banco CAIXA ECONOMICA Agência nº: 2985 Conta nº:434-7

De acordo com a legislação em vigor, eu, ALTINO HENRIQUE COELHO NETO, CPF nº 060.126.001-51, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Várzea Grande 10 de março de 2020

CNPJ: 08.355.658/0001-28
INSC. EST.: 13.331.380-8
REVITALIZAR COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Central, Lote 06, Quadra 10
Centro Empresarial - CEP: 78110-601
VÁRZEA GRANDE - MT


REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNP: 08.355.658/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13331380-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fig. 152
Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.355.658/0001-28
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/10/2006

NOME EMPRESARIAL
REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REVITALIZAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT C EMPRESARIAL)

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA10 LOTE 06 SALA B

CEP
78.110-842

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO-NORTE

MUNICÍPIO
VARZEA GRANDE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(65) 3684-7373

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2020** às **21:19:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



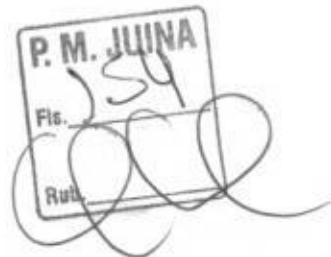
Número de Inscrição Estadual 13331380-8	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 08.355.658/0001-28	Data Início Atividade - SEFAZ 24/01/2007	Data Validade Cartão 25/11/2020
Razão Social / Nome do Produtor Rural REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento REVITALIZAR			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/01 4520-0/02 4520-0/03 4520-0/04 4530-7/04			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA CENTRAL S/N.º, QUADRA 05, LOTE 10, SALA B		Distrito	
Ponto de Referência			
Bairro CENTRO EMPRESARIAL	CEP 78110-400	Município VÁRZEA GRANDE	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico contabmt@hotmail.com	Telefone (65) 3684-7373
CRC do Responsável MT-006290/OO-9			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.355.658/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:04 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

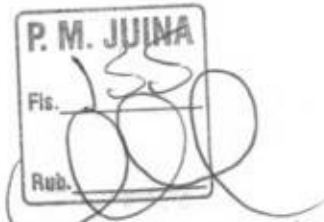
Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **A93E.E9DC.87A0.8C8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028014966

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/03/2020** Hora da emissão: **14:12:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.355.658/0001-28**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.331.380-8 - REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **02/04/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2KTL9K2LBT7U2B9**

P. M. JUINA

Fis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 20524 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9176435

Código: 130916

Contribuinte

REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E
SERVICOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

08355658000128

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - CENTRAL, Nº: 10, LOTE 10 SALA B, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.110-400

Bairro: LOT. CENTRO EMP. DE V. GRANDE

Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição

04/03/2020

Validade

03/04/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

04/03/2020

N.º De Autenticidade: 559.CDE.69D.ABF

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 09:11:23 do dia 04/03/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.355.658/0001-28

Razão Social: REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV CENTRAL SN QD 05 LT 10 SL B / CENTRO EMPRESARIAL / VARZEA
GRANDE / MT / 78110-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 02/04/2020

Certificação Número: 2020030402431077345655

Informação obtida em 10/03/2020 11:51:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.355.658/0001-28

Certidão nº: 4610568/2020

Expedição: 14/02/2020, às 11:55:41

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.355.658/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4991122

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, portador do **CNPJ 08.355.658/0001-28**, até a data de **26/02/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande 13 de março de 2020

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Horário: 10:04
Selo Digital BKE 47101 Cod:06 R\$ 3,10

Consulta: gov.br/selos Funcionário: Maria Antonieta Ramalho



Selo Digital
BKE 47101
Cod:06 R\$ 3,10

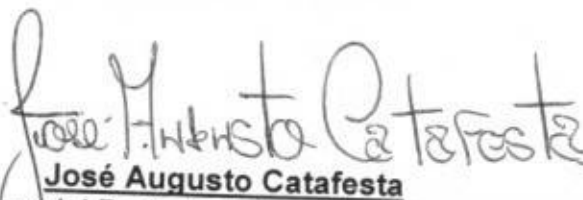
Distrito de Capão Grande
(65) 3686-0310
Rua Triângulo
Mineiro, nº 01
Várzea Grande - MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Localizada à Rua General Anibal da Mata nº 139 Duque de Caxias I, Cuiabá – MT CNPJ sob nº 15.084.338/0001-46 atesta para os devidos fins que a empresa **Revitalizar Comércio de Peças e Serviços Ltda. Com Inscrição Estadual sob o n. 13.331.380.8 e CNPJ nº 08.355.658/0001-28 com sede na Av. Central, Quadra 10 Lote 06 bairro Centro Empresarial no Município de Várzea Grande - MT**, executou e vem executando serviços de manutenção preventiva de mecânica, elétrica, Hidráulica e funilaria pintura borracharia capotaria e tapeçaria, incluindo o fornecimento de peças acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem lavagem e serviços de guincho nos veículos oficiais da frota da secretaria de saúde, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Cuiabá, 12 de março de 2020.


José Augusto Catafesta

Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Serviços/DTOS/SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

ANEXO IX
Pregão Presencial n.º 013/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

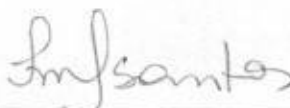
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF 08.355.658/0001-28, neste ato representada pelo Sra. FLÁVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, RG n.º 1148460-8 e do CPF/MF n.º 867.615.441-49, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 013/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Várzea Grande 10 de março de 2020



FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
CPF: 867.615.441-49
RG: 1148460-8

CNPJ: 08.355.658/0001-28
INSC. EST.: 13.331.380-8
REVITALIZAR COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Central, Lote 06, Quadra 10
Centro Empresarial - CEP: 78110-601
VÁRZEA GRANDE - MT

ANEXO VIII
Pregão Presencial n.º 013/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

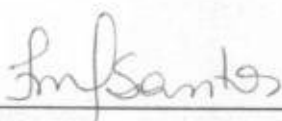
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 08.355.658/0001-28, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame

Várzea Grande 10 de março de 2020

CNPJ: 08.355.658/0001-28
INSC. EST.: 13.331.380-8
REVITALIZAR COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Central, Lote 06, Quadra 10
Centro Empresarial - CEP: 78110-601
VÁRZEA GRANDE - MT


FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
CPF: 867.615.441-49
RG: 1148460-8

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 013/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE

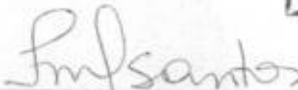
A Signatária REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 08.355.658/0001-28, neste ato representada pelo Sra. FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, RG n.º 1148460-8 e do CPF 867.615.441-49, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 013/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; revitalizar@revitalizarvrg.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Várzea Grande 10 de março de 2020

CNPJ: 08.355.658/0001-28
INSC. EST.: 13.331.380-8
REVITALIZAR COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Central, Lote 06, Quadra 10
Centro Empresarial - CEP: 78110-601
VÁRZEA GRANDE - MT


FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
CPF: 867.615.441-49
RG: 1148460-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 165
Rubr.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.728.272/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/12/2011

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RODAR AUTO PECAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LARGO DAS NACOES

NÚMERO
320

COMPLEMENTO

CEP
78.350-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE DAS NACOES

MUNICÍPIO
BRASNORTE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRODAR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3592-1680

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

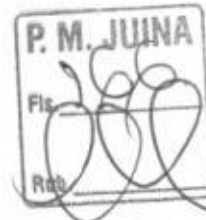
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 16:55:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.441.106-4		CNPJ 14.728.272/0001-17		Data Início Atividade - SEFAZ 12/12/2011	
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) RODAR AUTO PEÇAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R LARGO DAS NACOES			NÚMERO 320	COMPLEMENTO	
CEP 78350-000	BAIRRO PARQUE DAS NACOES		MUNICÍPIO BRASNORTE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO cont bte@terra.com.br			TELEFONE (66) 3592-1680		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2011		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 11/03/2020 às 15:56:51 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP**
CNPJ: **14.728.272/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:56 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **F60F.2B8D.40DA.D386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028096066

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 11/03/2020 Hora da emissão: 15:59:29

Nome/denominação do sujeito passivo: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA EPP
CNPJ: 14.728.272/0001-17

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.441.106-4 - DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **09/04/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

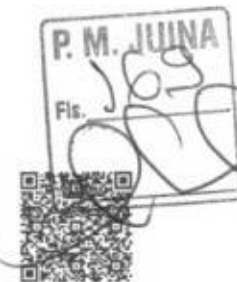
Número de Autenticação: **T2KUL972LU7292L7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Rua Curitiba, 1080 - Centro - Brasnorte

CNPJ: 01.375.138/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

0000019728

Contribuinte

DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP - ME

Logradouro

RUA TIBAJI

Bairro

CENTRO

Cidade

BRASNORTE

CPF/CNPJ

14.728.272/0001-17

Número

1367

Complemento

PASTA Nº 1593

CEP

78350000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:00:49 do dia 11/03/2020

Válida até 10/04/2020

Código de Controle da Certidão/Número 2DAE424BBC841481

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

P. M. JUANA

Fis.

Rub.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.728.272/0001-17**Razão Social:** DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA ME**Endereço:** RUA TIBAGI 1367 / CENTRO / BRASNORTE / MT / 78350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020**Certificação Número:** 2020022703474040025588

Informação obtida em 11/03/2020 17:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.728.272/0001-17

Certidão nº: 6346899/2020

Expedição: 11/03/2020, às 17:02:43

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.728.272/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Valor da Causa: R\$ 1.684,15
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 02/12/2016

Processo: 8010434-61.2016.8.11.0100 (PJE)
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto: DIREITO CIVIL
Comarca: Brasnorte
Lotação: Juizado Especial
Autor: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP - ME
Réu: JULIANO CORREA RODRIGUES
Valor da Causa: R\$ 5.143,45
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 02/12/2016

Processo: 8010438-98.2016.8.11.0100 (PJE)
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Assunto: DIREITO CIVIL
Comarca: Brasnorte
Lotação: Juizado Especial
Autor: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP - ME
Réu: ROBSON DA ROSA CARDOSO
Valor da Causa: R\$ 3.436,59
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 02/12/2016

Processo: 1000228-39.2018.8.11.0100 (PJE)
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto: Correção Monetária
Comarca: Brasnorte
Lotação: Juizado Especial
Autor: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP - ME
Réu: ROBSON LUIZ PELLENS & CIA LTDA - ME
Valor da Causa: R\$ 10.278,56
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 23/10/2018

Processo: 1000561-54.2019.8.11.0100 (PJE)
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto: Arras ou Sinal
Comarca: Brasnorte
Lotação: Juizado Especial
Autor: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP - ME
Réu: NEUTO LUIS FERRARI
Valor da Causa: R\$ 11.623,66
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 29/07/2019

Observações:

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Comarca de Brasnorte
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 07.168.474/0001-96

Av: General Osório, 363, Brasnorte-MT

Bairro: Centro- CEP: 78350000 - Fone: 66 3592 2287

CERTIDÃO Nº: 5024715

Nilza Coelho Germinari, Distribuidora Designada da Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS**, nos **processos EM ANDAMENTO**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações **cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, verifiquei **CONSTAR** ações **MOVIDAS POR DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP - ME, CNPJ 14.728.272/0001-17**

Processo: 8010432-91.2016.8.11.0100 (PJE)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto: DIREITO CIVIL

Comarca: Brasnorte

Lotação: Juizado Especial

Autor: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP - ME

Réu: SESAR FRANCISCO POMPEU DA SILVA

Valor da Causa: R\$ 820,07

Situação do Processo: Em Andamento

Data de Distribuição: 02/12/2016

Processo: 8010433-76.2016.8.11.0100 (PJE)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto: DIREITO CIVIL

Comarca: Brasnorte

Lotação: Juizado Especial

Autor: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP - ME

Réu: ADEMILSON ORLANDINI

Valor da Causa: R\$ 666,31

Situação do Processo: Em Andamento

Data de Distribuição: 02/12/2016

Processo: 8010436-31.2016.8.11.0100 (PJE)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto: DIREITO CIVIL

Comarca: Brasnorte

Lotação: Juizado Especial

Autor: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP - ME

Réu: JPK MADEIRAS EIRELI - ME



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Rua Curitiba – 1080 – Centro – Fones (66) 3592-3200/3201



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-ME, CNPJ 14.728.272/0001-17 com sede na Rua Tibagi nº. 1.367 – Centro neste Município atendeu a secretaria de Infra Estrutura com fornecimentos de peças e outros materiais afins, integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preços pactuados.

Nada constamos até a presente data que o desabone.

Brasnorte, 13 de Março de 2020.


Gilmar Celso Gonçalves
Secretario de Infra Estrutura



Av. General Osório – S/N – Centro (66) 3592-1824



P. M. JUINA NF-e
Nº 000020576
Fls. 178 SÉRIE 001



RODAR AUTO PECAS
DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - ME
LARGO DAS NAÇÕES, 320 - PARQUE DAS NAÇÕES
CEP: 78350-000 - BRASNORTE - MT
TEL: (66)3592-1680

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000020576 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

5120 0314 7282 7200 0117 5500 1000 0205 7610 2955 0666

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151200014762862 11/03/2020 09:25:10

CNPJ / CPF

14 728 272/0001-17

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.441.106-4

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ENDEREÇO
RUA IGUAQUEMI

MUNICÍPIO
BRASNORTE

NÚMERO
0
BAIRRO - DISTRITO
CENTRO
TELEFONE / FAX
(66)3592-3200

CEP
78350-000

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
11/03/2020
DATA DA SAÍDA
11/03/2020
HORA DA SAÍDA
09:25:19

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	103,94	311,00
VALOR DO FLETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
9 - S/OCCORRÊNCIA
MUNICÍPIO
CÓDIGO ANTI
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE
ESPECIE
MARCA
FRETE EXTRA NOTA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI
6812	SUPORTE CARDAN MB1622/1723 VW16300/26300 VM230 C1521 50MM	87085099	0500	5405	L/N	1,000	249,00	0,00	249,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
508	CRUZETA CARDAN 1113/1313 801000	87089990	0500	5405	L/N	1,000	62,00	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VEND: 1378 - TATIANA ALVES DA SILVA - VENDA Nº: 1354 TRIB APROX R\$: FEDERAL: 103,94 - ESTADUAL: 0,00 - FONTE:
IBPT PROCON-MT AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, S/N - BAIRRO BAÚ, CEP 78045-100 FONE 151 CUIABÁ-MT

RESERVADO AO FISCO



DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA
Rua Largo das Nações, 320, Parque das Nações
CNPJ 14.728.272/0001-17

Fone: (66)3592-1680

Brasnorte - MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.441.106-4



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 013/2020

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP - ME, CNPJ/MF 14.728.272/0001-17, neste ato representada pelo Sr. JESIEL SANTANA MEDEIROS, RG n.º 12691810 SSP/MT e do CPF/MF n.º 716.386.441-87, residente e domiciliado na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 013/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Brasnorte-MT, 11 de março de 2020


JESIEL SANTANA MEDEIROS
Sócio/Administrador





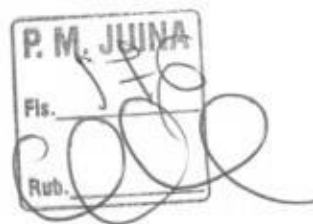


DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA

Rua Largo das Nações, 320, Parque das Nações Fone: (66)3592-1680 Brasnorte - MT

CNPJ 14.728.272/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.441.106-4



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 013/2020

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP - ME, CNPJ/MF 14.728.272/0001-17, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Brasnorte-MT., 11 de março de 2020


JESIEL SANTANA MEDEIROS
Sócio/Administrador







DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA

Rua Largo das Nações, 320, Parque das Nações Fone: (66)3592-1680 Brasnorte - MT

CNPJ 14.728.272/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.441.106-4



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 013/2020

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 013/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP - ME, CNPJ/MF 14.728.272/0001-17, neste ato representada pelo Sr. JESIEL SANTANA MEDEIROS, RG n.º 12691810 SSP/MT e do CPF/MF n.º 716.386.441-87, residente e domiciliado na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 013/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; financeirorodar@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Brasnorte-MT., 11 de março de 2020

JESIEL SANTANA MEDEIROS
Sócio/Administrador



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 013/2020, de 16 de Março de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 013/2020. Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelas servidoras Rosangela Leidentz e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 013/2020, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 14.728.272/0001-17, representada pelo Sr. Jesiel Santana Medeiros, portador da CNH 03092893541; **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 08.355.658/0001-28, representada pelo Sr. Altino Henrique Coelho Neto, portador da CNH 06602895044; Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelope de propostas: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP**, apresentou proposta nos itens 02 a 15 no valor total de R\$ 123.962,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois reais); **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, apresentou proposta nos itens 01 a 04, 07 a 14 no valor total de R\$ 173.740,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta reais); Passou-se a fase de lances, **sendo classificadas preliminarmente, conforme tabela abaixo:**

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	470934	Unidade	020	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	3.000,00	60.000,00	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
2	10144	Unidade	040	BUZINA 24V	60,00	2.400,00	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
3	470924	Unidade	040	BUZINA ELETRICA 12 V	51,00	2.040,00	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
4	470922	Unidade	060	CABO DE FORCA PARA VEICULO 1,2M	120,00	7.200,00	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
5	470926	Unidade	240	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	2,90	696,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
6	470925	Unidade	800	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	2,90	2.320,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP



MUNICÍPIO DE JUÍNA

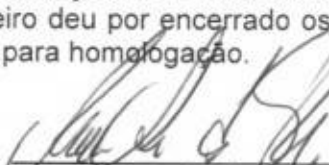
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7	470927	Unidade	300	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTORISTA)	47,00	14.100,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
8	470928	Unidade	200	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	54,00	10.800,00	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
9	470933	Unidade	080	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO	16,00	1.280,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
10	470929	Unidade	1.000	DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS	41,00	41.000,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
11	470930	Unidade	400	FAIXA REFLETIVA LATERAIS	4,24	1.696,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
12	470931	Unidade	100	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM	72,00	7.200,00	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
13	470920	Unidade	040	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	259,00	10.360,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP
14	470921	Unidade	040	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	299,00	11.960,00	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
15	470923	Unidade	060	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO	26,00	1.560,00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo habilitadas. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

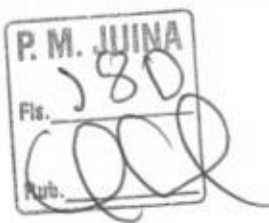

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Rosângela Leidentz
Equipe de Apoio


Welton Corneta Zulim
Equipe de Apoio

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA - EPP

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-EPP; REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Juína-MT, 16 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo,

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Marcio Antonio da Silva.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1867

Divulgação terça-feira, 17 de março de 2020

— Página 61
Publicação quarta-feira, 18 de março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor: Sr. Flávio Domingues, no item 02, no valor total de R\$ 269.775,73 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos). Juína-MT, 16 de março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL- Poder Executivo – Juína/MT.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Processo n.º 011;
Requerimento Administrativo;

Concessão de Auxílio Financeiro;
Translado de Pessoa Falecida;
Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
BENEFICIÁRIO: Benedito Alves de Souza;
REQUERENTE: Wilson Aparecido de Souza;
INTERESSADA: Administração Municipal.

Vistos etc...

Cuida-se de Requerimento de Auxílio Financeiro para fins de Translado de Pessoa Falecida – em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, documentos pessoais do falecido e do requerente, nota fiscal de prestação de serviço, parecer social firmado pela Assistente Social, DÍVA MARLENE DE OLIVEIRA (CRESS/MT 1591/20.ª Região), datado de 16 de junho de 2019, dando conta que, BENEDITO ALVES DE SOUZA, falecido no dia 03.06.2019, conforme Certidão de Óbito, e que veio à óbito na cidade de Várzea Grande-MT, no Hospital Pronto Socorro, motivo indeterminado, residia em uma casa cedida pelo Pastor da Igreja Assembleia de Deus no Município de Juína-MT, não tinha renda. Ressalta que trata-se de pessoa carente, enquadrando-se no dispositivo, art. 2.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 256, de 08 de janeiro de 2019.

Com os autos vieram, o Requerimento do Auxílio Financeiro para fins de Translado de Pessoa Falecida – em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, documentos pessoais do falecido e do requerente, nota fiscal de prestação de serviço, parecer social firmado pela Assistente Social, DÍVA MARLENE DE OLIVEIRA (CRESS/MT 1591/20.ª Região), datado de 16 de junho de 2019, dando conta que, BENEDITO ALVES DE SOUZA, falecido no dia 03.06.2019, conforme Certidão de Óbito, e que veio à óbito na cidade de Várzea Grande-MT, no Hospital Pronto Socorro, motivo indeterminado, residia em uma casa cedida pelo Pastor da Igreja Assembleia de Deus no Município de Juína-MT, não tinha renda. Ressalta que trata-se de pessoa carente, enquadrando-se no dispositivo, art. 2.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 256, de 08 de janeiro de 2019.

Em vista do acima registrado, vislumbro que o beneficiário tem direito a receber o Auxílio Financeiro para fins de Translado de Pessoa Falecida – em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito e nos documentos que instruem o presente procedimento, e, com amparo no art. 1.º e 2.º do Decreto Municipal n.º 256/2019, DEFIRO a concessão do Auxílio Financeiro para fins de Translado de Pessoa Falecida – em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, para o beneficiário, BENEDITO ALVES DE SOUZA, em favor do solicitante, WILSON APARECIDO DE SOUZA, o qual deverá ser repassado da forma como está disposto no art. 2.º, § 3.º, segunda parte, do Decreto citado acima, seja, "comprovado por documento fiscal habilitado aos autos que o familiar ou representante do de cujus realizou o pagamento integral dos serviços de traslado", caso em que o repasse deverá ser efetivado em nome do requerente, familiar ou representante legal, conforme a referida comprovação nos autos.

Juina-MT, 13 de Janeiro de 2020.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-EPP; REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Juína-MT, 16 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: J. C. AUTO MOTORS

RESUMO DO OBJETO: para "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4MT CHASSI 93XLJK1TCK21816 PLACA QCN8136 PREFIXO 03.67 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO
ELEMENTO DE DESPESA: 1871 - 05.120.04.112.0002.2507.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.143,00(um mil cento e quarenta e

três reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2020 a 13/04/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 13/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – CME/LRV

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe as Resoluções Normativas Nº 01/2015 do CME/LRV e Nº 02/2019 do CME/LRV, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03/2019 - CME/LRV, e do Parecer Nº 01/2020 - CME/LRV, aprovado em 05 de março de 2020, resolve:

Art. 1º - CREDENCIAR (permanentemente) para a oferta da Educação Básica – Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais em regime de atendimento integral, de acordo com as Resoluções Normativas Nº 01/2015 e Nº 02/2019 do CME/LRV a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminho para o Futuro, localizada na Rua Goiânia, Nº 2202 - S. Bairro Jardim das Palmeiras – Fone: (65) 3548-2355 em Lucas do Rio Verde – MT, criada através do Decreto Municipal nº 541 de 12 de janeiro de 1994 e mantida pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de março de 2020.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Brito
Presidente do CME/LRV

H O M O L O G O:

Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 01/2020 – CME/LRV

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe as Resoluções Normativas Nº 01/2015 do CME/LRV e Nº 02/2019 do CME/LRV, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03/2019 - CME/LRV, e do Parecer Nº 01/2020 - CME/LRV, aprovado em 05 de março de 2020, resolve:

Art. 1º - RENOVAR AUTORIZAÇÃO para a oferta da Educação Básica – Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais em regime de atendimento integral, pelo período de 05/03/2020 a 31/12/2023, ofertada pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminho para o Futuro, localizada na Rua Goiânia, Nº 2202 - S. Bairro Jardim das Palmeiras – Fone: (65) 3548-2355 em Lucas do Rio Verde – MT, criada através do Decreto Municipal nº 541 de 12 de janeiro de 1994 e mantida pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação. E convalida os estudos dos alunos matriculados de 20/01/2020 a 04/03/2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de março de 2020.

Micheline Rufino Amalio Araújo De Brito
Presidente do CME/LRV

H O M O L O G O

Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação

4º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2018 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA E-CONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 13 / 2020 - PR

P. M. JUINA

Fls. 183

Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 13 / 2020
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 18/03/2020
- d) Data da Adjudicação: 18/03/2020
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2860	DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP	14.728.272/0001-17	8	R\$ 73.012,00
2349	REVITALIZAR COM. DE PECAS E SERV.LTDA	08.355.658/0001-28	7	R\$ 101.600,00
			15	R\$ 174.612,00

JUINA-MT, quarta-feira, 18 de março de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 13 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP

CNPJ: 14.728.272/0001-17

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	470920	R\$ 10.360,00
SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO	470923	R\$ 1.560,00
CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	470925	R\$ 2.320,00
CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	470926	R\$ 696,00
CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTORISTA)	470927	R\$ 14.100,00
DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS	470929	R\$ 41.000,00
FAIXA REFLETIVA LATERAIS	470930	R\$ 1.696,00
CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO	470933	R\$ 1.280,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 73.012,00

Total do Vencedor: R\$ 73.012,00

Vencedor: REVITALIZAR COM. DE PECAS E SERV.LTDA

CNPJ: 08.355.658/0001-28

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
BUZINA 24V	10144	R\$ 2.400,00
MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	470921	R\$ 11.960,00
CABO DE FORCA PARA VEICULO 1,2M	470922	R\$ 7.200,00
BUZINA ELETRICA 12 V	470924	R\$ 2.040,00
CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	470928	R\$ 10.800,00
FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM	470931	R\$ 7.200,00
APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	470934	R\$ 60.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 101.600,00

Total do Vencedor: R\$ 101.600,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

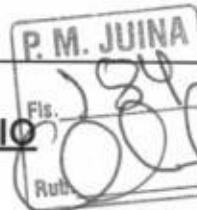
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 13 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 13 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 18/03/2020

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2860 -	DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP	14.728.272/0001-17	8	R\$ 73.012,00
2349 -	REVITALIZAR COM. DE PECAS E SERV.LTDA	08.355.658/0001-28	7	R\$ 101.600,00
			15	R\$ 174.612,00

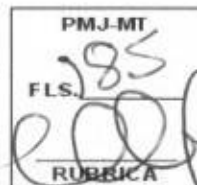
JUINA-MT, quarta-feira, 18 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.658/0001-28, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos (Lot c Empresarial) Bairro Centro-Norte – CEP. 78.110-842 no Município de Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Flavia Maria Souza dos Santos**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 1148460-8 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 867.615.441-49, residente e domiciliada na Rua Palmas, 35 – Bairro Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande - MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 013/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora,

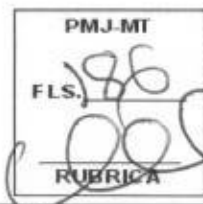
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	470934	Unidade	20	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00	VDO
2	10144	Unidade	40	BUZINA 24V	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	VETOR
3	470924	Unidade	40	BUZINA ELETRICA 12 V	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	VETOR
4	470922	Unidade	60	CABO DE FORÇA PARA VEICULO 1,2M	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	EDA
8	470928	Unidade	200	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00	AMI CINTOS
12	470931	Unidade	100	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	3M
14	470921	Unidade	40	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00	BOVENAL

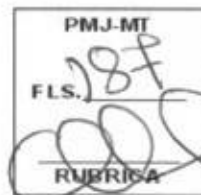
Valor total de R\$ 101.600,00 (Cento e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

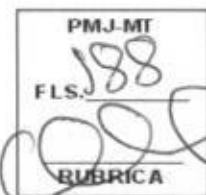
4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

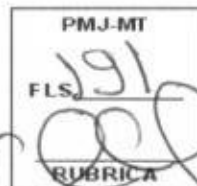
6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

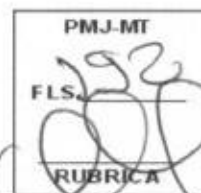
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 18 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REVITALIZAR COMERCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 08.355.658/0001-28
Flavia Maria Souza dos Santos
Representante Legal

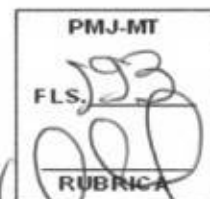
Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF. 452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **DISTRIBUIDORA DE AUTO**
PEÇAS RODAR LTDA-EPP :

PREÂMBULO:

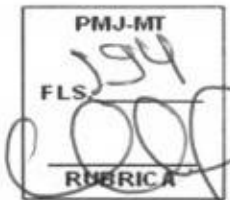
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.728.272/0001-17, com sede na Rua Largo das Nações, 320 –Bairro Parque das Nações – CEP. 78.350-000 no Município de Brasnorte - MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Oscar Daniel Tozzo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 10998900SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 845.957.361-34, residente e domiciliado no Município de Juína – MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 013/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES**, ATENDENDO AS **NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

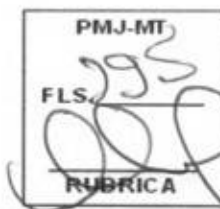
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
5	470926	Unidade	240	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	R\$ 2,90	R\$ 696,00	JETTA
6	470925	Unidade	800	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00	JETTA
7	470927	Unidade	300	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/MOTORISTA)	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00	UNIVERSAL
9	470933	Unidade	80	CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	WORKER
10	470929	Unidade	1.000	DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00	TCO
11	470930	Unidade	400	FAIXA REFLETIVA LATERAIS	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00	3M
13	470920	Unidade	40	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	R\$ 259,00	R\$ 10.360,00	WORKER
15	470923	Unidade	60	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	UNIVERSAL

Valor total de R\$ 73.012,00 (Setenta e três mil e doze reais).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 296
RUBRICA

Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

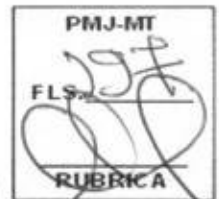
5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



013/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

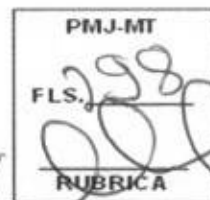
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 18 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
RODAR LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 14.728.272/0001-17,
Oscar Daniel Tozzo
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 022/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 17 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

W.F. OLIVEIRA COM. DE PEÇAS E MAQUINAS – ME
CNPJ. nº 26.875.998/0001-61
Wesley Franco Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Welliton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.861.888.871-06 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2020, que fazem o Município de Juína-MT e REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-66, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.658/0001-28, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos (Lot e Empresarial) Bairro Centro-Norte – CEP 78.110-842 no Município de Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Flavia Maria Souza dos Santos, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1148460-6 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 867.615.441-49, residente e domiciliada na Rua Palmas, 35 – Bairro Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande - MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	470934	Unidade	20	APARELHO TACOGRAFO VEICULAR	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00	VDO
2	10144	Unidade	40	BUZINA 24V	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	VETOR
3	470924	Unidade	40	BUZINA ELETRICA 12 V	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	VETOR
4	470922	Unidade	60	CABO DE FORÇA PARA VEICULO 1,2M	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	EDA
8	470926	Unidade	200	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 3 PONTAS	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00	AMI CINTOS
12	470931	Unidade	100	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,4 X 10 CM	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	3M
14	470921	Unidade	40	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00	BOVENAL

Valor total de R\$ 101.600,00 (Cento e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes.

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá as solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraladas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de uma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 18 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n.º 08.355.658/0001-28
Flávia Maria Souza dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.452.755.801-34 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-EPP:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.658/0001-28, com sede na Rua Largo das Nações, 320 – Bairro Parque das Nações – CEP. 78.350-000 no Município de Brasília - MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Oscar Daniel Tozzo, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 10998900SJMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 845.957.361-34, residente e domiciliado no Município de Juína – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS VEICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
5	470926	Unidade	240	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 27MM	R\$ 2,90	R\$ 696,00	JETTA
6	470925	Unidade	800	CAPA DE PORCA DE PARAFUSO DE RODA 33MM	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00	JETTA
7	470927	Unidade	300	CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL COM 2 PONTAS (PASSAGEIRO/ MOTORISTA)	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00	UNIVERSAL
9	470933	Unidade	80	CONE DE SINALIZACAO 50 CM COM FAIXA REFLETIVA - CORES: LARANJA E BRANCO	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	WORKER
10	470929	Unidade	1.000	DISCO DE TACOGRAFO CX C OM 10 PCS	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00	TCO
11	470930	Unidade	400	FAIXA REFLETIVA LATERAIS	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00	3M
13	470920	Unidade	40	MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS	R\$ 259,00	R\$ 10.360,00	WORKER
15	470923	Unidade	60	SINALIZADOR VEICULAR REFLETIVO DE TRANSITO EM FORMATO DE TRIANGULO	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	UNIVERSAL

Valor total de R\$ 73.012,00 (Setenta e três mil e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1877

Divulgação quinta-feira, 26 de março de 2020

– Página 71

Publicação sexta-feira, 27 de março de 2020

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 18 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 14.728.272/0001-17,
Oscar Daniel Tozzo
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.452.755.801-34 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e CLALDIVAM ALVES COUTINHO-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-58, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, CLALDIVAM ALVES COUTINHO-ME, inscrito no CNPJ. 19.585.178/0001-70, com sede na Rua Ezequiel Ramim, 96N – Bairro São José Operário – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Claldivam Alves Coutinho, brasileiro, portador do RG nº18448658 SSP/MT e do CPF/MF 039.698.831-80, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Ramim, 96N – Bairro São José Operário – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 023/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SÓM, ILUMINAÇÃO), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM E TRANSPORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 023/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	471402	Serviço	005	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE: ILUMINAÇÃO EXTERNA PARA PALCO/PORTAL DE ENTRADA DE EVENTOS DE GRANDE PORTE - 4 A 5 DIAS DE DURAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: 60 REFLETORES DE PAR LED 54 OUTDOOR RGBW, COM 55 LEDS DE 3W E 300 WATTS DE POTÊNCIA OU EQUIVALENTE; MODELO OUTDOOR, COM CABEAMENTO QUE POSSA SER OPERADO POR MODO DMX, DE FORMA MANUAL, AUTOMÁTICA OU POR ATIVAÇÃO SONORA. OBS: É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA: A) OBTER AS LICENÇAS, ARTS E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO, ARCAR COM AS DESPESAS REFERENTES A TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FUNCIONÁRIOS, ANTES, DURANTE E DEPOIS DA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO.	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
2	471407	Serviço	005	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE: PALCO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - 4 A 5 DIAS DE DURAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRITE COM FERROS ESPESSURA DE 60 MM, COM 1,60 DE ALTURA, CONTENDO UMA BOCA DE PALCO SEM COBERTURA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO X 5 METROS LARGURA E PASSARELA DE 08 METROS COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA E 1,30 DE ALTURA. O PALCO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE DUAS TORRES LATERAIS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO MEDINDO 15 METROS LARGURA X 8 METROS DE ALTURA CADA UMA DELAS PARA SUPORTE PARA RECEBER EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ITENS DECORATIVOS. TESTEIRA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO DE 12 METROS DE LARGURA X 2M. OBS: O PLACO DEVE ESTAR MONTADO 08 (OITO) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUE O MESMO RECEBA OS ITENS DECORATIVOS. OBS: É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00